

----- **ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE LISBOA** -----

----- **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE LISBOA, INICIADA NO DIA 8 DE MARÇO E CONTINUADA NO DIA 29 DE MARÇO DE 2005.** -----

----- **ACTA NÚMERO OITENTA E TRÊS** -----

----- No dia 29 de Março de 2005, reuniu na sua Sede, sita no Fórum Lisboa, na Avenida de Roma, a Assembleia Municipal de Lisboa, sob a presidência do seu Presidente efectivo, Excelentíssimo Senhor António Modesto Fernandes Navarro, coadjuvado pelo Excelentíssimo Senhor José Manuel Rosa do Egipto e pela Excelentíssima Senhora Dona Maria Virgínia Laranjeiro Estorninho, respectivamente Primeiro Secretário e Segunda Secretária. -----

----- Assinaram a “Lista de Presenças”, para além dos mencionados, os seguintes Deputados Municipais: -----

----- Álvaro António de Vasconcelos, Álvaro Manuel Ferreira Costa Flor, Ana Bela Burt Magro Pires Marques, Ana Maria Conceição Gonçalves, Ana Sara Cavalheiro Alves de Brito, Aníbal Jorge Dias, António Alfredo Delgado Silva Preto, António Augusto Pereira, António José Borges Gonçalves de Carvalho, António da Conceição Tavares, António Joaquim Costa Cunha, António José Amaral Ferreira de Lemos, António Manuel Dias Baptista, António Manuel Pimenta Prôa, António Manuel de Sousa Ferreira Pereira, António Sérgio Vaz Rei Manso Pinheiro, António da Silva, Armando Dias Estácio, Artur Miguel Claro Fonseca Mora Coelho, Bruno Filipe Esteves Medina Rolo, Carlos Alberto de Carvalho Alves Correia, Carlos Alberto Rodrigues dos Santos, Carlos Filipe Marques Lima, Carlos Manuel Marques da Silva, David Rua de Castro, Deolinda Carvalho Machado, Domingos Alves Pires, Ermelinda Lopes da Rocha Brito, Eduardo Manuel Vieira Pereira Marques, Feliciano Marques Martins Cruz David, Fernando Manuel Dionísio Saraiva, Fernando Pereira Duarte, Fernando Pinto Trindade, Francisco David Carvalho da Silva Dias, Francisco José da Silva Oliveira, João Alexandre Henriques Robalo Pinheiro, João Carlos Santos Pessoa e Costa, João Miguel Estrompa de Almeida, Joaquim António de Oliveira, Joaquim António Canelhas Granadeiro, Joaquim José Miranda Sarmento, Joaquim Maria Fernandes Marques, Jorge Manuel Damas Martins Rato, Jorge Manuel Rocha Ferreira, José Dimas Bernardes Salsinha, José das Neves Godinho, José Filipe de Mendonça Athayde de Carvalhosa, José Gonçalves Levita, José Luís Teixeira Ferreira, José Manuel Afonso Possidónio, José Manuel Cal Gonçalves, José Maria Ribeiro Rodrigues, José Maria Valente, José Miguel Nunes Anacoreta Correia, José Rui Roque, Levi Marques Santos, Lourenço Ramos Bernardino, Luís Ângelo da Silva Campos, Manuel Albino Rodrigues, Manuel Fernando Dias de Almeida, Manuel Nuno da Costa Estorninho, Maria Custódia Barbosa Fernandes Costa, Maria de Lurdes de Jesus Pinheiro, Maria de Lurdes Teixeira Queiroz, Maria Eulália Gomes Frazão, Maria Cândida Rio Freitas Cavaleiro Madeira, Maria da Graça Barata Niny Mexia, Maria Irene dos Santos Lopes, Maria Luísa Rodrigues Neves Vicente Mendes, Maria Luísa Santos Teixeira, Martinho José Baptista, Nelson Miguel Rodrigues Coelho, Nelson Pinto Antunes, Nuno Manuel Pereira Baltazar Mendes, Nuno Roque,

Orlando Bento Antunes Claro, Paulo Alexandre Silva Quaresma, Pedro Manuel Portugal Botelho Gaspar, Ramiro Nelson Cardoso da Silva, Rodrigo Maria Santos Mello Gonçalves, Rogério da Silva e Sousa, Rosa Maria Carvalho da Silva, Rui Manuel Pessanha da Silva, Rui Paulo Silva Soeiro Figueiredo, Rui Pereira Caeiro, Sérgio Lipari Garcia Pinto, Valdemar António Fernandes de Abreu Salgado, Vítor Manuel Alves Agostinho, Victor Manuel Dias Pereira Gonçalves, Sérgio Rui Lopes Cintra, Jaime Salomão Alves, Cecília da Conceição Simões Sales, Luís Branco da Silva, Flávio Freitas Rodrigues Fonte, João Gordo Martins, João Nuno Farmhouse de Castro e Athayde de Carvalhosa. -----

----- Faltaram à reunião os seguintes Deputados Municipais: -----

----- Abílio Martins Ferreira, Diana Sofia Almeida Barroso Soares, João de Deus Gomes Pires, João Jofre da Fonseca Costa, Ricardo Posser de Andrade Chaves, Rodrigo Jorge de Moctezuma Seabra Pinto Leite, Rui Manuel Lobo Gomes da Silva. -

----- Pediram suspensão do mandato, que foi apreciado e aceite pelo Plenário da Assembleia Municipal nos termos da Lei 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, os seguintes Deputados Municipais:-----

----- Bacelar Gouveia (PSD), por um dia, tendo sido substituído pelo Deputado Municipal José Salsinha. -----

----- Saldanha Serra (PSD), por um dia, tendo sido substituído pelo Deputado Municipal Luís Branco da Silva. -----

----- Rodolfo Caseiro (PCP), por dois dias, tendo sido substituído pela Deputada Municipal Cecília Sales. -----

----- Ana Páscoa Baptista (PCP), por dois dias, tendo sido substituída pelo Deputado Municipal Jaime Salomão Alves. -----

----- Foram justificadas as faltas e admitidas as substituições dos seguintes Deputados Municipais, Presidentes de Junta de Freguesia: -----

----- Fernando Ribeiro Rosa (PSD), Presidente da Junta de Freguesia de Santa Maria de Belém, por João Nuno Athayde de Carvalhosa. -----

----- Alberto Bento (PS), Presidente da Junta de Freguesia das Mercês, por Sérgio Rui Lopes Cintra. -----

----- Justificaram faltas os seguintes Deputados Municipais: -----

----- Abílio Martins (PCP) relativamente à presente reunião. -----

----- Ana Páscoa Baptista (PCP), relativamente à reunião realizada no dia 8 de Março de 2005. -----

----- Jorge Ferreira (PCP), relativamente à reunião realizada no dia 8 de Março de 2005. -----

----- Rodrigo Moctezuma (PPM) relativamente à presente reunião. -----

----- Às 15 horas e 30 minutos, constatada a existência de *quorum*, o **Senhor Presidente** declarou aberta a reunião informando que era a segunda da Sessão Extraordinária iniciada no dia 8 do corrente mês de Março. -----

----- Depois deu as seguintes informações: -----

----- Que a Câmara, na ausência do Sr. Presidente e do Sr. Vice-Presidente, estava representada pelo Sr. Vereador Pedro Pinto. -----

----- Que esta tarde seria distribuída a convocatória para a Sessão Ordinária de Abril, agendada para o dia 12 conforme acordado na Conferência de Representantes. -----

----- **CONTINUAÇÃO DA ORDEM DO DIA** -----

----- Foi distribuído um segundo aditamento com o seguinte ponto: -----

----- **Ponto 5 – Deliberar sobre a iniciativa popular da realização de um referendo relativo à construção do designado Túnel do Marquês.** -----

----- **PONTO 4 – VIAGEM A BEIJING E MACAU - PROPOSTA DE DELEGACÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE LISBOA COMPOSTA PELOS MEMBROS DA MESA.** -----

----- PROPOSTA -----

----- - “Considerando que, a Assembleia Municipal de Lisboa foi convidada pela Assembleia Municipal de Beijing para realizar uma visita à Cidade Capital da República Popular da China; -----

----- - Considerando que, a Assembleia Municipal de Lisboa atribui a maior importância à divulgação da Cidade de Lisboa como destino turístico e de realização de eventos e às suas relações internacionais no quadro da UCCLA, de que a Região Administrativa Especial de Macau faz parte; -----

----- Considerando que a Associação de Turismo de Lisboa manifestou interesse em participar nesta visita, com a integração de associados seus, a custos próprias, na delegação da Assembleia Municipal de Lisboa, propondo mesmo a realização de Workshops com o Trade de Beijing e de Macau na área do Turismo; -----

----- Considerando que, da avaliação de custos efectuada, se estima em 15.000 Euros o custo global desta deslocação. -----

----- A Assembleia Municipal de Lisboa, na sua Sessão Extraordinária, realizada no dia 29 de Março de 2005, delibera: -----

----- 1 – Aprovar a realização de uma viagem a Beijing e Macau, durante o mês de Maio do ano em curso, em cumprimento do convite formulado pela Assembleia Popular Municipal de Beijing, sendo a delegação da Assembleia Municipal de Lisboa constituída pelos membros da Mesa; -----

----- 2 – Aprovar a integração na comitiva das empresas, Martes Turismo Portugal, Portugal Travel Team, Intervisa, Veja e Osiris, associadas da Associação de Turismo de Lisboa, a expensas próprias, promovendo-se as diligências necessárias para a realização de Workshops com o Trade de Beijing e de Macau na área do Turismo; -----

----- 3 – Alargar o convite para participação nesta viagem à UCCLA, na pessoa do seu Secretário-Geral.”-----

----- **O Senhor Presidente** recordou que esta proposta estava em discussão na reunião anterior desta Sessão, realizada no dia 8 de Março, quando, cerca das 20 horas, por falta de quorum não se pôde proceder à sua votação. -----

----- Seguidamente, depois de proceder à leitura da parte resolutive da proposta, submeteu-a à votação tendo a Assembleia deliberado aprová-la, por maioria, com votos favoráveis do PSD, PCP, PS, CDS-PP, PEV e PPM, 9 votos contra (6 do PSD, 2 do BE e do Deputado Municipal independente Rodrigo Gonçalves) e a abstenção do um Deputado Municipal do PS. -----

----- Por unanimidade a Assembleia aprovou, em minuta, a parte da acta referente à deliberação acabada de tomar. -----

----- As Deputadas Municipais Ana Sara Brito, Irene Lopes e Ermelinda Brito, do PS, abandonaram a Sala antes da votação não tendo, por isso, tomado parte na mesma. ----

----- **PONTO 5 – DELIBERAR SOBRE A INICIATIVA POPULAR DA REALIZAÇÃO DE UM REFERENDO RELATIVO À CONSTRUÇÃO DO DESIGNADO TÚNEL DO MARQUÊS NOS TERMOS DO ART.º 23º E 24º DA LEI ORGÂNICA N.º 4/2000, DE 24 DE AGOSTO E PARA O EFEITOS DO ART.º 18º DA MESMA LEI.** -----

----- Sobre a matéria, a Câmara Municipal de Lisboa enviou o seguinte Parecer: -----

----- “Na sequência do V/ofício n.º 432/AML/05, datado de 21 de Fevereiro, solicitando o parecer da Câmara Municipal sobre a matéria referente à empreitada do denominado Túnel do Marquês, cabe ao colégio da Câmara Municipal de Lisboa emitir o parecer mencionado, uma vez que a competência inicial para a empreitada cabe igualmente à Câmara Municipal, nos termos da alínea q), do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção decorrente da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conjugado com a alínea a), do n.º 1 do artigo 11.º do Regulamento do Orçamento. -----

----- Nestes termos: -----

----- 1 - Foi apresentado na Assembleia Municipal em 21 de Fevereiro de 2005, ao abrigo do disposto no art. 10.º, n.º 2 e 13.º e seguintes, todos da Lei Orgânica n.º 4/2000, de 24 de Agosto, um pedido de referendo local à empreitada à construção do Túnel do Marquês, subscrito por um grupo de cidadãos; -----

----- 2 - O pedido suscita questões de carácter político e de carácter legal, a saber: ----

----- I - De carácter político: -----

----- a) a construção do Túnel do Marquês constou do programa eleitoral do PSD às eleições autárquicas de Dezembro de 2001. Foi uma intenção objecto de ampla divulgação e debate público, constituindo o resultado eleitoral obtido pelo referido partido o sufragar dessa proposta. Admitir-se referendar neste momento a construção do Túnel em causa significará, inegavelmente, que se está a por em causa o voto expresso, de forma livre e democrática, pelos eleitores nessas mesmas eleições. -----

----- b) Por outro lado, o lançamento da empreitada para a construção do Túnel do Marquês foi objecto de prévio inquérito público, devidamente publicitado, sendo que no âmbito deste procedimento, todos os cidadãos que o quiseram puderam manifestar a sua opinião, participando de forma activa na decisão que viria a ser tomada. -----

----- II - De carácter legal: -----

----- a) Para além destes factores, surge também evidente que a submissão da construção do Túnel do Marquês a referendo num momento em que uma parte significativa da obra se encontra já realizada acarretaria, admitindo um resultado favorável às pretensões dos seus subscritores, enormes prejuízos, não só a reposição dos terrenos à situação inicial, anterior à obra, como também indemnizações devidas ao empreiteiro pela resolução do contrato que teria de promover-se. Parece assim

evidente que o fim visado pela realização do referendo constituirá um encargo francamente superior aos eventuais benefícios que dele se pretendem retirar. -----

----- b) Além disso, a decisão de construção do Túnel do Marquês foi tomada pela Câmara Municipal de Lisboa, no âmbito das suas competências legais, sendo definitiva. -----

----- c) Assim, a realização do referendo sobre o Túnel do Marquês, a ser aceite, constituiria flagrante violação do disposto na alínea e), do n.º 1 do artigo 4.º e do n.º 1 do artigo 5.º, ambos da Lei Orgânica n.º 4/2000, de 24 de Agosto. -----

----- Deste modo, e pelas razões supra expostas, a Câmara Municipal de Lisboa emite parecer desfavorável acerca do pedido de referendo local à construção do Túnel do Marquês. -----

----- O presente Parecer é emitido pelo Presidente da Câmara Municipal de Lisboa, ao abrigo do disposto n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção decorrente da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, verificadas que estão as circunstâncias previstas de urgência e de impossibilidade de reunir extraordinariamente a Câmara antes da Sessão da Assembleia Municipal de Lisboa de 29 de Março, na qual se pretende deliberar sobre a referida iniciativa de referendo local, pelo que o mesmo será sujeito à competente ratificação da Câmara na sua próxima reunião”. -----

----- **A Deputada Municipal Lurdes Queiroz (PCP)**, na qualidade de Presidente da Comissão Eventual para Análise da Iniciativa do Referendo Local sobre o Túnel do Marquês, depois de enaltecer o trabalho de todos os membros da Comissão, leu o Relatório que a seguir se transcreve: -----

----- RELATÓRIO -----

----- “Ao abrigo do disposto, nos artigos 10.º, n.º 2, 13.º e seguintes da Lei Orgânica n.º 4/2000, de 24 de Agosto, deu entrada na Assembleia Municipal, em 21 de Fevereiro de 2005, um pedido de referendo local ao Túnel do Marquês, subscrito por um grupo de cidadãos. -----

----- Admitido o pedido, foi diligenciado nos termos do artigo 17.º, n.º 2, da Lei Orgânica n.º 4/2000, de 24 de Agosto, pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal, que a Assembleia procedesse à eleição duma Comissão Eventual para analisar a pretensão e elaborar relatório. -----

----- Por deliberação da Assembleia Municipal, de 1 de Março de 2005, foi criada nos termos do artigo 17.º, n.º 2, da Lei Orgânica n.º 4/2000, de 24 de Agosto, Comissão Eventual para Análise da Iniciativa de referendo local. -----

----- A Comissão analisou a iniciativa de referendo, tendo em especial atenção o disposto na Lei Orgânica n.º 4/2000, de 24 de Agosto, que aprovou o regime jurídico do referendo local, designadamente: artigos 3.º (Matérias do Referendo Local), 4.º (Matérias excluídas do Referendo Local), 5.º (Actos em procedimento de decisão), 7.º (Número e formulação das perguntas), 10.º (Poder de iniciativa), 13.º (Titularidade), 15.º (Forma), 17.º (Tramitação), 18.º (Efeitos) e 219.º (Eficácia). -----

----- Nos termos do artigo 15.º, n.º 2, da Lei Orgânica n.º 4/2000, de 24 de Agosto, a Senhora Presidente da Comissão solicitou aos serviços competentes da Administração

Pública a verificação administrativa, por amostragem, da autenticidade das assinaturas e da identificação dos subscritores da iniciativa. -----

----- Nos termos do artigo 17.º, n.º 4, da Lei Orgânica n.º 4/2000, de 24 de Agosto, a Comissão Eventual ouviu a Comissão Executiva da iniciativa popular de referendo, tendo o respectivo Presidente referido que estão preenchidos todos os requisitos legais para o referendo, assumindo que a pergunta que apresentaram era comprida, pelo que propunham o seu aperfeiçoamento, o que foi aceite pela Comissão de Análise, tendo sido enviada a seguinte pergunta aperfeiçoada, que a Comissão considerou em conformidade com a lei. -----

----- “Concorda com a construção do denominado Túnel do Marquês, concretizado no Desnívelamento em Túnel da Rua Joaquim Augusto de Aguiar até à Praça do Marquês de Pombal com saídas para a Av. Fontes Pereira de Melo e Av. António Augusto de Aguiar?” -----

----- Quanto à conformidade do pedido de referendo local do Túnel do Marquês, com a Lei Orgânica n.º 4/2000, de 24 de Agosto, a Comissão considerou, por maioria que não deve ser dado provimento à iniciativa de referendo por não satisfazer os requisitos previstos na lei, designadamente artigos 4.º, n.º 1, e) e artigos 5.º, n.º 1, da Lei Orgânica n.º 4/2000, de 24 de Agosto, por se tratar duma obra já em curso depois de decisão da Câmara Municipal, a que correspondem avultados gastos financeiros. -----

----- Considerando o tipo de matéria em análise, a Comissão considera que deve ser objecto de aprofundada discussão no plenário da Assembleia Municipal. -----

----- Votaram em que a iniciativa de Referendo Local não está de acordo com o disposto na Lei Orgânica n.º 4/2000, de 24 de Agosto: -----

----- Deputado Municipal Nuno Roque / PSD -----

----- Deputado Municipal Nelson Pinto Antunes / PSD -----

----- Deputado Municipal Rui Paulo Soeiro Figueiredo / PS -----

----- Deputado Municipal João Alexandre Henriques Robalo Pinheiro/ PS -----

----- Deputado Municipal António Ferreira de Lemos / CDS-PP -----

----- Votaram em que a iniciativa de Referendo Local está de acordo com o disposto na Lei Orgânica n.º 4/2000, de 24 de Agosto: -----

----- Deputada Municipal Maria de Lurdes Queiroz / PCP -----

----- Deputado Municipal Eduardo Manuel Vieira Pereira Marques / PCP -----

----- Deputado Municipal José Teixeira Ferreira / PEV -----

----- Deputado Municipal João Miguel Estrompa Almeida / BE -----

----- Absteve-se quanto a iniciativa de Referendo Local estar em conformidade com o disposto na Lei Orgânica n.º 4/2000, de 24 de Agosto: -----

----- Deputado Municipal António Manuel de Sousa Ferreira Pereira / PPM” -----

----- Finda a leitura do Relatório, a Sra. Presidente da Comissão leu as declarações de voto, apenas ao referido Relatório. -----

----- Declaração de Voto -----

----- “Os Deputados Municipais João Pinheiro e Rui Paulo Figueiredo, do Partido Socialista, membros da Comissão, apresentaram, por escrito, a seguinte declaração de voto: -----

----- Preliminarmente à análise da iniciativa referendária importa saudar, de forma expressa, o grande contributo para o aprofundamento da cidadania no Município de Lisboa, dado pelos subscritores da iniciativa, pelos mandatários dos cidadãos subscritores e pela sua comissão executiva. -----

----- O trabalho desenvolvido nesta iniciativa e em todo o processo referente ao Túnel do Marquês merece o aplauso dos lisboetas e dos seus representantes eleitos, no sentido em que contribuiu, decisivamente, para o conhecimento e o debate dos conteúdos deste controverso projecto. -----

----- Num tempo em que se questiona o envolvimento cívico dos cidadãos, estes exemplos são de saudar. -----

----- Do mesmo modo, importa ressaltar que a matéria em análise é a conformidade da iniciativa face ao regime legal constante da Lei Orgânica n.º 4/2000, de 24 de Agosto e não o processo de concurso e construção do Túnel do Marquês. -----

----- Sobre este processo as posições do Partido Socialista são conhecidas da opinião pública. Para nós, este Túnel é um erro estratégico da maioria que gere a Câmara Municipal. É uma obra despesista que agrava a situação financeira da autarquia, facilitará a entrada descontrolada de veículos automóveis e motorizados na cidade, o que não serve os lisboetas, agrava as dificuldades de regulação da mobilidade e estacionamento na cidade, potencia graves problemas de segurança rodoviária e estrutural e tem sido gerida no mais puro desrespeito pelas práticas recomendáveis, em termos ambientais e de prevenção de contingências. -----

----- O Dr. Santana Lopes é o responsável por este erro estratégico. O Prof. Carmona Rodrigues, enquanto “pai do Túnel”, é o grande responsável pelas insuficiências processuais e substantivas do projecto. Afirma-se ambientalista mas evidencia um arrogante desprezo por todos os procedimentos que deveriam ser seguidos pela CML, designadamente a prossecução da avaliação de impacte ambiental. O Partido Socialista apresentou, no momento oportuno, uma alternativa que diminui os efeitos negativos do projecto. Cremos que ainda pode ser seguida, porquanto defende um desnivelamento do troço do túnel nos cruzamentos com a Rua da Artilharia Um e com a Rua Castilho, devendo ser rejeitado o projecto de atravessamento do subsolo junto à Praça do Marquês de Pombal. O Partido Socialista não se conforma com promessas eleitorais irreflectidas, autênticas “trapalhadas”, que sendo prejudiciais à qualidade de vida dos lisboetas continuam a ser executadas, sustentadas, apenas, na teimosia dos seus autores e no alheamento perante as inúmeras advertências quanto à conformidade legal da construção. -----

----- É compreensível a indignação dos subscritores desta representativa iniciativa referendária. -----

----- Saudamos a figura do referendo local, enquanto instrumento essencial de aprofundamento da democracia e da participação dos cidadãos na vida pública. O Partido Socialista desde sempre estimulou, na Assembleia da República, a sua consagração legal e defendeu a sua utilização para dirimir questões de relevante interesse local. -----

----- Daí o nosso entendimento, anteriormente, manifestado nas diferentes instâncias autárquicas da cidade de Lisboa, que a resposta dos órgãos municipais a uma iniciativa deste teor, despoletada pelos cidadãos, deveria ser positiva e concretizar-se numa consulta directa à população. -----

----- No entanto, enquanto eleitos para o exercício de funções num órgão autárquico, estamos inquestionavelmente vinculados ao princípio da legalidade, pelo que, em nosso entendimento, a análise da conformidade jurídica da iniciativa referendária é inultrapassável. -----

----- É essa avaliação que está aqui em causa. Não teríamos dúvidas, de nenhum tipo, em viabilizar o referendo se essa conformidade estivesse assegurada. Se a iniciativa tivesse sido concretizada, de acordo com o disposto na Lei n.º 4/2000, de 24 de Agosto. -----

----- No entanto, não nos parece que assim seja, pois refere a mencionada lei, na alínea e) do n.º 1 do artigo 4.º, que são expressamente excluídas do âmbito do referendo local as matérias que tenham sido objecto de decisão irrevogável, designadamente actos constitutivos de direitos ou de interesses legalmente protegidos, excepto na parte em que sejam desfavoráveis aos seus destinatários. -----

----- Na tarefa de interpretação deste preceito, o entendimento do Partido Socialista sustenta-se na irrevogabilidade dos actos administrativos que sejam constitutivos de direitos ou de interesses legalmente protegidos, estatuída pela alínea b) do n.º 1 do artigo 140.º do Código de Procedimento Administrativo e no facto de a Câmara Municipal de Lisboa ter promovido procedimentos adjudicatórios que foram concluídos com a adjudicação de uma proposta de concepção e construção do denominado “Túnel do Marquês”, o que confere, nos termos da legislação aplicável, direitos ao adjudicatário. -----

----- Ora, parece ter sido entendimento do legislador afastar a hipótese de uma iniciativa referendária vir a revogar actos constitutivos de direitos de terceiros (destinatários dos actos a revogar). -----

----- Caso tais actos fossem, por esta via, a referendária, livremente revogáveis, poderiam onerar a gestão municipal com indemnizações para compensar os direitos afectados, o que, inexoravelmente, introduziria um factor de insegurança na gestão autárquica e no relacionamento com os munícipes. -----

----- É esta postura de responsabilidade e moderação que motiva o Partido Socialista a considerar que as legítimas expectativas dos munícipes referendários possam ser, eventualmente, tuteladas noutras instâncias, designadamente a judicial onde a questão substancial (conformidade do processo construtivo) se encontra em apreciação. -----

----- Acresce que o entendimento contrário a esta iniciativa referendária não compromete o Partido Socialista com o projecto em execução, salientamos que vamos reiterar a reflexão e acompanhamento sobre este projecto e explorar todas as soluções que se revelem mais adequadas à defesa intransigente do interesse público, recorrendo, por ora, aos mecanismos conferidos à oposição democrática, situação que poderá ser alterada, se tal for tecnicamente possível, com a realização das eleições autárquicas, em Outubro do corrente ano.” -----

----- Declaração de Voto -----

----- “Os membros da Comissão Eventual de Acompanhamento ao Referendo ao Túnel do Marquês do PCP, PEV e BE, estando inteiramente de acordo no que diz respeito ao agendamento para discussão da matéria em causa, consideram, no entanto, dever expressar o seu ponto de vista relativamente a algumas considerações inseridas no Relatório: -----

----- 1. Tendo presente o artigo 17º da Lei Orgânica 4/2000, de 24 de Agosto, manifestam sérias reservas sobre a competência desta Comissão para aferir da legalidade do processo de referendo face à Lei Orgânica, sobretudo quando à interpretação dos seus artigos 3º, 4º, e 5º. -----

----- 2. Admitindo que essa competência pertence a esta Comissão, entendem que o processo de referendo está em conformidade com a Lei, visto que: -----

----- 2.1. Relativamente às reservas colocadas por alguns membros da Comissão sobre a expressão “... devam ser decididas ...” constante do artigo 3º., entendem que essa expressão não deixa de fora questões que foram já objecto de decisão. A expressão visa apenas, a nosso ver, excluir dos referendos locais, as matérias cuja decisão não pertença aos órgãos autárquicos. -----

----- 2.2. Quanto às reservas colocadas a propósito da al. c) do n.º 1 do art.º 4º, pelo facto da matéria objecto de referendo constar das opções do plano e do relatório de actividades, entendem que a previsão legal visa apenas excluir do âmbito do referendo local os próprios documentos “Opções do Plano” e o “Relatório de Actividades” e não as matérias que individualmente consideradas constem desses documentos. A lei refere “as opções do plano e o relatório de actividades” e não “as matérias constantes das opções do plano ou do relatório de actividades”. Acresce ainda que se as matérias constantes das opções do plano ou do relatório de actividades estivessem excluídas do referendo local, o direito de iniciativa de referendo ficaria, a nosso ver, completamente esvaziado de conteúdo e sem qualquer sentido prático. -----

----- 2.3. Relativamente às reservas colocadas a propósito da al. e) do n.º 1 do art.º 4, entendem que a decisão da construção do Túnel não constitui uma decisão irrevogável, bastaria que para tanto houvesse vontade política por parte do Executivo Municipal. Entendem os subscritores que sendo esta uma decisão desfavorável aos lisboetas, a sua não irrevogabilidade encontra-se salvaguardada no último período da referida al. e). -----

----- 2.4. Quanto às reservas colocadas a propósito do n.º 1 do art.º 5º, entendem que o facto da lei afirmar que os actos em procedimento de decisão poderem ser objecto de referendo, não quer dizer que os outros actos, isto é, aqueles cuja decisão esteja já consumada, não possam ser objecto de referendo. Basta, aliás, atender ao n.º. 2 do mesmo artigo, para constatar que para além dos actos em procedimento de decisão, também outros possam ser objecto de referendo. Ora, referindo a lei que “No caso previsto no número anterior...” significa que existem outros casos, e esses só podem ser aqueles cujo procedimento de decisão não tenha começado e aqueles cuja decisão esteja já consumada. -----

----- O alcance deste artigo, visa apenas, a nosso ver, suspender o procedimento de decisão no caso do referendo local incidir sobre essa matéria. -----

----- 3. Em conclusão, os membros da Comissão Eventual de Acompanhamento ao Referendo ao Túnel do Marquês do PCP, PEV e BE, consideram que o processo de referendo ao Túnel do Marquês está em condições de ser agendado para discussão pela Assembleia Municipal de Lisboa e que, pertencendo a esta Comissão a competência de aferir a conformidade legal do processo, consideram que este em nada colide com a Lei Orgânica, nomeadamente com os artigos 3º, 4º e 5º.” -----

----- Terminada a leitura do Relatório e das Declarações de Voto, a Deputada Municipal Lurdes Queiroz disse, ainda, que a Comissão estava à disposição para qualquer esclarecimento que desejassem colocar. -----

----- **O Deputado Municipal Borges de Carvalho (PSD)**, em interpelação à Mesa, disse que nunca viu em Assembleia nenhuma o Relatório de uma Comissão ser seguido das declarações de voto dos respectivos partidos. -----

----- Disse que não quis interromper nem fazia disso um cavalo de batalha, no entanto parecia-lhe altamente contrário à boa gestão dos trabalhos que tal voltasse a acontecer. Se o PS ou outro qualquer partido quisessem utilizar aquilo que escreveram nas suas declarações de voto em sede de Comissão para uma intervenção no Plenário no tempo regimental de que dispunham, ninguém os poderia impedir nem tinha nada contra isso. Mas um relatório da Comissão era o relatório da Comissão e não um relatório das declarações de voto. -----

----- Nesse sentido, pediu ao Sr. Presidente que tivesse em atenção o normal funcionamento desse tipo de coisas, que neste caso não lhe parecia ter sido correcto. --

----- **O Senhor Presidente** respondeu que era hábito o Presidente da Comissão ler as declarações de voto apenas aos relatórios, para além de que hoje mesmo, na Conferência de Representantes, foi assim que ficou organizado este ponto da Ordem de Trabalhos, isto é, a leitura do Relatório da Comissão e das declarações de voto. ----

----- **O Deputado Municipal Borges de Carvalho (PSD)** agradeceu o esclarecimento mas de qualquer maneira deveria citar a sua parca experiência pessoal neste aspecto porque precisamente na mesma circunstância foi uma vez mandado calar a meio, até pelo partido que fez agora a leitura do Relatório da Comissão ... -----

----- **O Senhor Presidente**, interrompendo, disse que não foi um partido que fez a leitura do Relatório, mas sim a Presidente da Comissão enquanto tal. -----

----- **O Deputado Municipal Borges de Carvalho (PSD)** esclareceu que foi então interrompido pelo próprio Presidente da Assembleia onde se encontrava nessa altura, porque realmente não era correcto. -----

----- **O Senhor Presidente** disse que o que era consensualizado em Conferência de Representantes era aquilo que a Mesa levava a cabo no Plenário. -----

----- **O Deputado Municipal João Pinheiro (PS)**, no uso da palavra, começou por saudar a forma pacífica e produtiva como decorreram os trabalhos da Comissão, o que era, obviamente, uma saudação pessoal e um elogio ao trabalho da Sra. Presidente que bem coordenara o que aí foi feito e que envolvera a audição da comissão que promovera esta iniciativa referendária. -----

----- Depois, referindo-se ao que foi dito há pouco pelo Deputado Municipal Borges de Carvalho, do PSD, disse que quantos mais os elementos que trouxessem argumentos para a discussão tanto melhor. Nada conseguiam discernir de prejudicial relativamente à leitura de declarações de voto escritas, até porque era uma faculdade que podia ser utilizada por todos os partidos. Portanto, apenas a registar que o contributo do PSD para esta matéria tivesse sido a intervenção do aludido Deputado Municipal com um incidente perfeitamente paralelo e sem interesse. -----

----- Relativamente à questão de fundo, a iniciativa referendária, disse que o PS desejava reafirmar aquilo que foi lido no sentido de serem apologistas e defensores de decisões partilhadas, pluralistas, que envolvessem todos os interesses dignos e em presença. E nada mais digno que o interesse dos cidadãos. -----

----- Mas num Estado de Direito todas as iniciativas deveriam cumprir regras, regras que estavam estipuladas em Lei e, efectivamente, a interpretação que o PS fazia da Lei era que os cidadãos tinham legitimidade para promover iniciativas referendárias, mas essas iniciativas tinham um tempo, e o tempo oportuno, no entender do PS, seria até à decisão dos órgãos autárquicos competentes que criassem direitos perante terceiros, perante outros cidadãos, perante outros envolvidos nos procedimentos, porque, a partir dessa altura, seria difícil conciliar as legitimidades: a legitimidade democrática dos órgãos municipais eleitos com a legitimidade dos cidadãos que se organizavam em referendo, e parecia ter sido entendimento da Lei que neste caso prevalecia a legitimidade dos órgãos autárquicos, porque, se não, colocavam-se duas questões: qual seria a capacidade de um órgão autárquico para gerir os interesses do Município se a todo o tempo pudessem as suas decisões ser postas em causa, revogadas e destruídas por iniciativas referendárias que, como era o caso, surgissem em alturas em que as obras já estavam a ser executadas, em que já havia dinheiros públicos envolvidos, em que já havia interesses de terceiros a ser acautelados. -----

----- Esta era uma questão sobre a qual teriam que reflectir porque teriam que conjugar as figuras do referendo e da Lei nessa matéria, assim como qual seria a presibilidade dos orçamentos dos municípios se a todo o momento tivessem que ser onerados com eventuais indemnizações a pagar a terceiros, cujos direitos já estivessem protegidos por decisões tomadas e que fossem defraudados e destruídos os seus efeitos por decisões tomadas em referendo. -----

----- Portanto, estas eram as questões que apresentavam para reflexão, as quais inviabilizavam, nesta fase, a iniciativa referendária. -----

----- Por outro lado, desejavam também distanciar-se relativamente ao argumento político aduzido pela Câmara Municipal. Não valia a pena que nesta altura se viesse utilizar, como arma de arremesso, o dinheiro que já foi gasto na obra, porque se foi gasto dinheiro, a obra era polémica e subsistiam questões de legalidade que seriam apreciadas pelos órgãos competentes, isto é os tribunais, essa responsabilidade era exclusivamente da Câmara Municipal porque não soube, em tempo oportuno, em debate público transparente, aberto e convincente, esclarecer os cidadãos, designadamente os que tomaram esta iniciativa referendária, esclarecer a opinião

pública, em primeira instância esclarecer os tribunais, e ver-se-ia qual seria a decisão definitiva quando houvesse uma decisão judicial definitiva sobre a matéria. -----

----- Por conseguinte, o PS lamentava que vários meses volvidos sobre o início e o arranque das obras ainda estivessem a discutir estas matérias com algum grau de incerteza, e essa responsabilidade era, obviamente, da Câmara Municipal de Lisboa. --

----- Não esqueciam, e nesse aspecto partilhavam as dúvidas da comissão que tomou a iniciativa do referendo, que as matérias da insegurança relativamente ao túnel estavam por esclarecer, que as matérias da conformidade relativamente ao PDM estavam também por esclarecer, que o estudo de impacte ambiental era fundamental para uma obra desta natureza, mas que a Câmara, em conjugação com o anterior Governo, se tem comodamente aconchegado na questão formal da exigência ou inexistência de exigência da sua apresentação. -----

----- Por isso, o PS considerava que era importante aprofundar essas matérias, até para melhor esclarecimento da opinião pública. -----

----- Por fim, disse que não era a iniciativa referendária neste momento o instrumento legal adequado, embora fosse um contributo válido e positivo para o aprofundamento destas questões e para o relançamento do debate público das mesmas, mas já que estavam a debatê-las seria oportuno que a Câmara se pronunciasse sobre elas e fundamentasse a sua posição quanto a esta matéria. -----

----- **O Deputado Municipal Rodrigo Gonçalves (IND)**, no uso da palavra, disse que a convocação de um referendo com que a Assembleia Municipal foi confrontada, por iniciativa popular, designadamente a entrega de mais de cinco mil assinaturas, remetia para dois problemas, um de índole político, e outro de índole jurídico. -----

----- Do ponto de vista político não se podia deixar de considerar um absurdo a realização de um referendo ao Túnel do Marquês nesta altura. Essa obra foi aprovada na Câmara em Maio de 2002 e, portanto, não fazia sentido que três anos volvidos se fosse agora perguntar à cidade se concordava ou não com a realização de um referendo para a construção desse Túnel. Designadamente porque a obra foi aprovada por quem de direito, isto é pela Câmara, a obra constava do programa eleitoral da força que vencera as eleições autárquicas, foi, aliás, uma das promessas emblemáticas do Dr. Pedro Santana Lopes em 2001, a obra já começara, todos assistiram à telenovela nas várias instâncias jurídicas entre suspensões e não suspensões, todos sabiam os prejuízos que já foram causados à cidade pela demora da construção dessa obra, todos sabiam os problemas que os comerciantes e os residentes tinham naquela área da cidade, e, por isso, não fazia sentido nenhum, do ponto de vista político e do ponto de vista lógico, que se fosse agora referendar uma obra que foi aprovada em Maio de 2002. -----

----- Quanto a si, o referendo local teria feito sentido se tivesse sido desencadeado antes da aprovação final da obra em reunião de Câmara, isto é, antes 23 de Maio de 2002. E houve toda a oportunidade para o fazer porque a obra vinha sendo falada desde o final de 2001 e em todo o primeiro semestre de 2002 poderia ter sido utilizado para desencadear o dito referendo. Mas tal não aconteceu e por questões de *timing* este referendo não fazia agora sentido. -----

----- Do ponto de vista jurídico, o referendo remetia para questões até de funcionamento do sistema político português, e sobre essa matéria discordava das interpretações jurídicas da Lei do Referendo que diziam que este referendo era legal, porquanto não era legal e vários acórdãos do Tribunal Constitucional, pronunciando-se sobre outros referendos, demonstravam perfeitamente que um referendo destes não poderia acontecer em Portugal. -----

----- Leu, de seguida, o Acórdão 288/98, do Tribunal Constitucional relativo ao referendo sobre a interrupção voluntária da gravidez, que dizia a determinada altura o seguinte: -----

----- “Na ausência de clara disposição constitucional, salvo no que se refere ao facto do referendo só poder ter como objecto questões que devam ser decididas e portanto ainda não tenham sido decididas pela Assembleia da República ou pelo Governo.” -----

----- Fazendo a transposição, logicamente neste caso pela Câmara Municipal de Lisboa. -----

----- E dizia ainda esse Acórdão: -----

----- “Aliás, bem se poderá entender que para afastar o questionamento da democracia participativa através do referendo, a Constituição se satisfaz com a rejeição do referendo ab-rogativo” -----

----- Esse entendimento do Tribunal Constitucional era, aliás, reforçado no Acórdão 531/98 a propósito de um eventual referendo sobre o processo de construção europeia. E dizia, mais uma vez, o Tribunal Constitucional o seguinte: -----

----- “Na verdade, não seria constitucionalmente admissível um referendo que tivesse como objecto a consolidação ou a aprovação da actuação política anterior, pois na ordem jurídica portuguesa o referendo tem de incluir-se no processo de decisão de um acto futuro e normativo. Artigo 115º, n.º 3, segunda parte da Constituição, e artigo 2º, segunda parte da Lei Orgânica do Referendo.” -----

----- Portanto, esses acórdãos do Tribunal Constitucional eram perfeitamente perceptíveis, mesmo para quem não era jurista, como é o seu caso, no sentido de que o referendo que estava em apreciação legalmente nunca poderia ser feito porque visava a ratificação de uma actuação política, e como o Tribunal Constitucional reiteradamente dizia o sistema jurídico português não permitia essa circunstância, porque senão bloqueariam, de uma vez por todas, o sistema da representatividade e estariam permanentemente perante a ameaça de haver desautorizações sucessivas do poder político pelo facto de haver sufrágios directos em referendos. -----

----- Portanto, quer do ponto de vista político, quer do ponto de vista jurídico, este referendo não fazia sentido, e remetia, como já tinha dito, para questões de funcionamento do sistema político português. O Tribunal Constitucional era claro, portanto este referendo não poderia ser votado hoje favoravelmente pela Assembleia. -

----- **O Deputado Municipal Ferreira de Lemos (CDS-PP)**, no uso da palavra, disse que após ter dado entrada na Assembleia Municipal, em 21 de Fevereiro passado, um pedido de referendo local ao Túnel do Marquês, suscitado por um grupo de cidadãos, procedeu-se à eleição de uma Comissão Eventual para analisar a pretensão e elaborar relatório, Comissão Eventual essa a que tinha a honra de ter pertencido. -----

----- A Comissão analisara a iniciativa do referendo tendo tido em atenção especial a Lei Orgânica 4/2000, que aprovara o regime jurídico do referendo local, designadamente no que se referia a matérias do referendo local, matérias excluídas, número e formulação de perguntas, poder de iniciativa, forma, efeitos e eficácia. -----

----- Ouviram a Comissão Executiva da iniciativa popular do referendo e foi acordado, por unanimidade, a seguinte pergunta considerada mais objectiva: “concorda com a construção do denominado Túnel do Marquês, concretizado no desnivelamento da Rua Joaquim António de Aguiar até à Praça Marquês de Pombal, com saída para a Av. Fontes Pereira de Melo e Av. António Augusto de Aguiar?” -----

----- E considerara também a Comissão Eventual, por unanimidade, que este tipo de matéria deveria ser objecto de aprofundada discussão no Plenário da Assembleia Municipal. -----

----- Relativamente à conformidade do pedido de referendo local com a Lei n.º 4/2000, disse que a Comissão considerara, por maioria, – maioria em que se incluía – que não se deveria dar provimento à iniciativa por não satisfazer os requisitos previstos na Lei, designadamente por se tratar de uma obra que constava das Opções do Plano, aprovadas e já em curso, depois da decisão da Câmara Municipal e à qual correspondiam avultados gastos financeiros, os quais, segundo informação do Sr. Vereador Fontão de Carvalho, para um valor orçamentado de cerca de 8 milhões de euros já se gastaram, em 2003 e 2004, 5,7 milhões de euros, e o valor comprometido era de 7,1 milhões de euros. Esta informação, que era do conhecimento da Comissão, foi prestada pelo Sr. Vereador em 8 de Março de 2005. -----

----- Por tudo o que referira, desejava também expressar as suas sérias reservas sobre a competência da Comissão Eventual para aferir da legalidade do processo de referendo. -----

----- Mesmo pondo de lado essa questão da competência da Comissão Eventual, entendia que o processo não estava em conformidade com o espírito e com a letra da Lei, fundamentalmente pela inoportunidade face à situação material e financeira em que o projecto se encontrava, mesmo considerando as condições excepcionais verificadas no Governo e na Câmara desde finais do ano passado. -----

----- **O Deputado Municipal Nuno Roque (PSD)**, Presidente da Junta de Freguesia do Lumiar, no uso da palavra, começou por dizer que não podia deixar de focar a forma interessada como trabalharam os elementos eleitos pela Assembleia para a Comissão, dado o tempo que tiveram para intervir na análise que lhes foi proposta, e designadamente não podia deixar de referir a orientação sempre agradável da Sra. Presidente da Comissão. -----

----- Disse, depois, que a Primeira Revisão da Constituição de 1976, de que todos se deveriam orgulhar, introduzira, no seu articulado, as consultas directas aos cidadãos eleitores no âmbito das autarquias locais – os referendos locais – permitindo, simultaneamente, descentralizar e democratizar mais e melhor. Não se tratara de uma iniciativa inédita, pois embora nenhuma das Constituições monárquicas portuguesas acolhesse qualquer instituto de democracia directa, as leis fundamentais que

vigoraram após a implantação da República, as Constituições de 1911 e 1933, já o previam. -----

----- Em termos de Direito Comparado, podiam mencionar alguns países onde a tradição da democracia directa mais se enraizou, designadamente a Suíça, pátria por excelência do referendo, os Estados Unidos, a Austrália, a França e a Itália. Eram de realçar como vantagens do referendo, genericamente, a sintonia entre as decisões políticas e a vontade do povo, o Governo aproximava-se mais dos cidadãos, as capacidades políticas dos cidadãos eram aumentadas, desincentivava-se a apatia e a alienação. -----

----- As principais críticas apontadas ao referendo em geral era que os cidadãos não possuíam, em regra, disponibilidade para opiniões e escolhas através de referendos, sobretudo quando os problemas eram complexos; o referendo punha em causa as minorias; o referendo colidia e enfraquecia os institutos da democracia representativa.-----

----- Era de salientar, no entanto, a figura do referendo local enquanto instrumento essencial de aprofundamento da democracia e da participação dos cidadãos na vida pública. -----

----- Em Portugal, no artigo 240º da Constituição da República, revisto em 1997, estava previsto que as autarquias locais pudessem submeter a referendo dos respectivos cidadãos eleitores, matérias incluídas nas competências dos seus órgãos, nos casos e nos termos estabelecidos na Lei, e também que a Lei podia atribuir a cidadãos eleitores o direito de iniciativa de referendo, como foi no presente caso. -----

----- O regime jurídico do referendo local consta da Lei Orgânica n.º 4/2000, de 24 de Agosto, nos termos da qual dera entrada na Assembleia Municipal de Lisboa, em 21 de Fevereiro de 2005, um pedido de referendo local ao Túnel do Marquês, subscrito por um grupo de cidadãos eleitores. -----

----- Fez parte, como era sabido, da Comissão Eventual que avaliara a iniciativa do referendo, reflectindo as actas e o Relatório as posições que tomara na análise face à referida Lei Orgânica. -----

----- Contudo, face à discussão que estava sendo travada agora no Plenário, não queria deixar de se expressar mais pormenorizadamente sobre os motivos porque entendia que esta iniciativa de referendo local não deveria merecer, no presente, deliberação favorável da Assembleia Municipal. -----

----- Com efeito, nos termos do artigo 3º e nos termos do artigo 4º, n.º 1, c) e e), e este artigo referia que eram expressamente excluídas do referendo local se se tratasse das Opções do Plano mas seria, como se entendera, as Opções do Plano na globalidade, e tendo a construção do Túnel do Marquês constado das Opções do Plano 2002-2005 e 2003-2006 da Câmara Municipal de Lisboa, aprovadas pela Assembleia, e sido objecto de decisão legal do Executivo camarário, não poderia, passados cerca de três anos, ser objecto de referendo local ainda que eventualmente se pudesse entender a interpretação extensiva da Lei que a referência a Opções do Plano era na sua totalidade e não em parte constantes daquele documento. -----

----- Por fim, disse que nos termos do artigo 5º, n.º 1, da Lei Orgânica n.º 4/2000, de 24 de Agosto, só os actos em procedimento de decisão, ainda não definitivamente

aprovados, poderiam constituir objecto de referendo local. Ao ser aprovada em 29 de Maio de 2002 a proposta da Câmara Municipal de Lisboa n.º 164/2002, de 23 de Maio, deliberando lançar o concurso público para a realização da empreitada de desnivelamento da Av. Duarte Pacheco, Rua Joaquim António de Aguiar e Av. Fontes Pereira de Melo, já houve decisão definitiva aprovada pelo que a questão do Túnel, onde já se gastaram 5.677.486 euros, não deveria constituir, no presente, objecto de referendo local. -----

----- **O Deputado Municipal Martinho Baptista (PCP)**, no uso da palavra, leu o seguinte documento: -----

----- “Desde o início do mandato que o PCP se opôs e votou contra o chamado ‘Túnel do Marquês’, com argumentos concretos. -----

----- Posteriormente, após o início da execução da obra, o PCP fez várias propostas para a resolução deste ‘imbróglio’. -----

----- E é bom que aqui se lembre, mais uma vez, para se repor a verdade dos factos, que o PCP foi o partido que primeiro, muito antes de qualquer outro, propôs que se ponderasse como a solução mais necessária e ajustada o prolongamento do Túnel das Amoreiras até à Rua Rodrigo da Fonseca. Esta proposta foi aprovada em Dezembro de 2002 nesta Assembleia Municipal, em Recomendação à Câmara Municipal. -----

----- Nessa Recomendação propunha-se ainda, em 2002, a necessidade de um estudo de impacto ambiental, de um estudo de segurança, de um estudo geotécnico e da compatibilidade das características do traçado do Túnel com estudo do tráfego já realizado. E continua a perguntar-se o que foi feito? -----

----- ‘Quem não deve não teme’ diz o povo e com inteira razão. Porque não são divulgadas as conclusões e pareceres do EIA, processo abruptamente e diligentemente travado pelo Governo do PSD/CDS-PP em cima das eleições legislativas, levando a que se prosseguissem as obras sem qualquer esclarecimento público sobre todas as dúvidas levantadas a uma obra tão controversa. -----

----- Seria agora interessante que o actual Governo do PS, repondo a credibilidade da coisa pública, concluísse e divulgasse o que foi apurado quanto aos pareceres emitidos por várias entidades e operadores na cidade, como já aqui foi sugerido. -----

----- Senhoras e Senhores -----

----- A legitimidade democrática não advém apenas e tão só do sufrágio eleitoral, a legitimidade advém do cumprimento da Lei, do interesse público e dos direitos dos cidadãos. O que está hoje aqui em causa é precisamente isso, o referendo sobre uma questão local relevante para o futuro da cidade, proposto em petição assinada por mais de cinco mil cidadãos exercendo o seu direito de cidadania. Processo que permitiria um maior esclarecimento público e uma decisão colectiva consciente. -----

----- Talvez a precaver incómodos para futuro mandato, invoca-se a legalidade numa questão que é eminentemente política. -----

----- A ilegalidade agora invocada para suportar a não realização do referendo, no pressuposto de serem matérias de decisão irrevogável, é contraditório com o registo que ao mesmo tempo se faz ao exceptuar-se, e cito ‘a parte em que sejam desfavoráveis aos seus destinatários’ fim de citação. Ora o que se quer é de facto ouvir

os destinatários sobre os malefícios desta obra para si próprios. Em que ficamos então? -----

----- E caso tais actos fossem, por esta via referendária, livremente revogáveis, poderiam onerar a gestão Municipal com indemnizações para compensar os direitos afectados? Questiona-se! -----

----- Não achamos que seja assim. -----

----- Primeiro, nada impede na Lei do Referendo que este tenha efeitos suspensivos no desenvolvimento do projecto. -----

----- Segundo, porque os malefícios desta obra, pelo menos na dúvida dos riscos futuros para a segurança dos milhares de utentes que vão utilizar o Túnel, os impactos da obra a vários níveis: Ambiental; Acessibilidades; Transportes; nas conexões com outras infra-estruturas como o Túnel do Metro e do Rossio e com todo o edificado circundante. -----

----- Não serão tão importantes, nós achamos que muito mais, e por isso ainda razão para que tudo isto se ponha em causa. Quanto não vale uma vida humana que seja! ----

----- Não terão sido razões de projecto e de segurança que levaram à decisão de enterrar o Túnel Rodoviário do Terreiro de Paço, da responsabilidade da Câmara. Certamente razões muito fortes levaram a esta decisão, porque não equacionar o mesmo neste processo? -----

----- Perguntamos à Câmara Municipal, ao PSD, ao CDS-PP e ao PS, se não estão preocupados com o peso da sua responsabilidade ao não permitir este acto de cidadania e esclarecimento. -----

----- A decisão voto do PCP, não é posicionamento de circunstância, é uma posição responsável e sensata face aos riscos e perigos futuros para os cidadãos. Cada um assumirá as suas responsabilidades. -----

----- Hoje em que fase se está na construção do Túnel? -----

----- Que medidas preventivas foram tomadas para obstar os problemas já levantados ao projecto? Quem está a avaliar e a fiscalizar todo este processo? -----

----- Qual deve ser o papel desta Assembleia Municipal? -----

----- Nesse sentido, e porque a postura das forças políticas nesta Assembleia é a de que não vai haver referendo, o Grupo Municipal do PCP apresenta uma proposta, que vai entregar de imediato, para que a Assembleia Municipal assumira um papel interventivo e fiscalizador, numa atitude de responsabilidade política e moral que lhe confere a Lei, no acompanhamento deste processo e obra de responsabilidade cível da Câmara Municipal. -----

----- Por fim, não queríamos deixar passar esta oportunidade para saudar todos os signatários da petição para o Referendo e a Plataforma, que com grande empenhamento e sentido cívico tem contribuído para o aprofundamento da democracia participativa. -----

----- Já que, pelos vistos não se vai concretizar este processo referendário, então assumamos o papel que cabe a esta Assembleia.” -----

----- **O Deputado Municipal José Luís Ferreira (PEV)**, no uso da palavra, disse que antes da apreciação do Relatório apresentava quatro notas prévias: -----

----- Primeira: Tribunal Constitucional e jurisprudência, sim senhor, faltava jurisprudência sobre o referendo local que tinha até Lei Orgânica própria. -----

----- Segunda: avaliação de impacte ambiental, matéria em relação à qual informava que o PEV apresentara na Assembleia da República um projecto de resolução no sentido de recomendar ao Governo que retomasse o procedimento da avaliação de impacte ambiental relativamente ao Túnel do Marquês, o que, aliás, era fácil bastava revogar o Despacho do ex-Secretário de Estado. -----

----- Terceira: Dinheiros gastos não era só um argumento da Câmara, também constava do Relatório da Comissão Eventual, da qual também fez parte, na parte em que justificava a não conformidade do processo com a Lei. -----

----- Quarta: A todo o tempo o legislador tinha a previsão, tinha o seu limite que estava na alínea e), do artigo 4º, quando se tratava de decisões irrevogáveis, desde que estivesse preenchido o resto do artigo. Esse era o limite, no entender do PEV, para a Lei. -----

----- Passando ao Relatório, disse que já foi ali louvado o trabalho da Comissão, nomeadamente da Presidente e do Secretário, pessoalmente também gostara da forma como decorreram os trabalhos, ainda que informalmente mas com muita produtividade. Desde a primeira hora entenderam que à Comissão não competiria aferir da legalidade do processo com a Lei Orgânica, e que deveriam cingir-se apenas ao artigo 17º. -----

----- No entanto, discutiram parte dos artigos, algumas reservas que foram colocadas foram entretanto caindo, como foi o caso do artigo 3º e a alínea c) do n.º 1 do artigo 4º, ficando apenas o n.º 1 do artigo 5º e a alínea e) do artigo 4º. E sobre o artigo 5º até lhe parecia que, em bom rigor, poderiam dizer que era um abuso, em termos de interpretação, considerar que pelo facto de já terem uma decisão não poder haver referendo sobre essa matéria porque o artigo 5º o não permitia. -----

----- De facto, no entender do PEV o alcance desse artigo visava apenas dizer que quando os actos estavam em procedimento de decisão e se o referendo incidisse sobre eles, esses actos em procedimento suspendiam-se. Não estava nada dito no artigo que pelo facto de haver uma decisão a matéria não poderia ser referendada. Mais: se tivessem em atenção a alínea e) do artigo 4º – que, aliás, também era invocada por quem dizia que não estava em conformidade – tinham a resposta e percebiam então que a dúvida, ou essa reserva relativamente ao artigo 5º, não tinha qualquer fundamento e era completamente desprovida de sentido, porque a alínea e) do n.º 1 do artigo 4º o que dizia era que não podiam ser objecto de referendo as decisões irrevogáveis, e mesmo assim decisões irrevogáveis com um alcance bastante limitado conforme a própria alínea previa. Mas isso significava, nada mais, nada menos, que matérias cuja decisão estivesse já consumada podiam perfeitamente ser objecto de referendo, a não ser que a decisão fosse irrevogável. E mesmo assim era ainda necessário ter presente a última parte da alínea e) do artigo 4º. -----

----- Portanto, foram muito discutidas na Comissão as reservas sobre a conformidade do processo com a Lei Orgânica, mas no entender do PEV essas reservas, objectivamente, prendiam-se apenas com a alínea e) do n.º 1 do artigo 4º. E a questão

era ter o entendimento se estavam perante uma decisão irrevogável ou se estavam perante uma decisão revogável. Esta é que era a questão, e a resposta a essa questão dependia do futuro do trabalho e do envolvimento que mais de cinco mil cidadãos de Lisboa tiveram e a importância que isso tinha em termos da democracia participativa, de que todos gostavam de falar. -----

----- Por conseguinte, no entender do PEV, tratava-se de uma decisão perfeitamente revogável. Aliás, foi por isso que votaram, em Outubro do ano passado, uma Moção apresentada pelo PS, porque se então considerassem que se tratava de uma decisão irrevogável não poderiam votar favoravelmente essa Moção. De resto, não faria sentido votar a favor dessa Moção se considerassem que a decisão era irrevogável. ----

----- E, no fundo, estavam agora ali perante o dilema de saber se apenas louvavam a iniciativa dos mais de cinco mil cidadãos, ou se para além de a louvarem lhes davam a possibilidade de ser consequente deixando para o Tribunal Constitucional a verificação, ou não, da sua legalidade. -----

----- Terminou dizendo que o PEV entendia que não havia motivos para que a Assembleia Municipal inviabilizasse a pretensão dos mais de cinco mil lisboetas. -----

----- **O Deputado Municipal Carlos Marques (BE)**, no uso da palavra, disse que o BE, em conjunto com o PCP e o PEV, apresentou uma declaração de voto na Comissão, que os Deputados Municipais já conheciam, pelo que não iria referir-se a essa declaração de voto mas sim ao Parecer da Câmara Municipal de Lisboa porquanto lhe parecia interessante o seu conteúdo, quer do ponto de vista político, quer do ponto de vista jurídico. -----

----- Em termos de conteúdo político, a Câmara referia: -----

----- “A construção do Túnel do Marquês constou do programa eleitoral do PSD às eleições autárquicas de Dezembro de 2001. Foi uma intenção objecto de ampla divulgação e debate público, constituindo o resultado eleitoral obtido pelo referido partido o sufragar dessa proposta. Admitir-se referendar neste momento a construção do Túnel em causa significará, inegavelmente, que se está a por em causa o voto expresso, de forma livre e democrática, pelos eleitores nessas mesmas eleições.” -----

----- Ora, se esse argumento político fosse válido a pergunta que fazia era a seguinte: porque é que os legisladores da Assembleia da República, quando aprovaram a Lei do Referendo Local, cuja aplicação estava agora em apreciação na Assembleia a partir de uma petição de cidadãos de Lisboa, não colocaram que não podia ser referendado tudo aquilo que eram propostas políticas dos partidos que se apresentaram às eleições e venceram essas mesmas eleições? -----

----- Isso não fazia sentido! Não fazia sentido dizer-se que um partido que apresentava um programa político e que nele tinha inscrito um conjunto de coisas, fossem elas mais emblemáticas ou menos emblemáticas, que a partir desse momento não se podiam fazer referendos porque se estava a pôr em causa o voto democrático. Desde quando? Sugeria aos Deputados Municipais e à Câmara, nomeadamente ao PSD, que apresentasse essa alteração da Lei na Assembleia da República, porquanto não constava qualquer ponto na Lei que dissesse que não podiam ser referendados os pontos programáticos que ganhasse as eleições e assumisse a gestão. -----

----- É que os cidadãos votavam por um conjunto variados de coisas – e por essa razão o legislador não considerara isso – por um conjunto variado de circunstâncias nesse momento das eleições, mas que perante uma medida concreta poderiam estar ou não estar de acordo. Portanto, pedia desculpa, mas não tinha qualquer validade esse tipo de argumentos. Isto sem que se retirasse qualquer tipo de legitimidade ao Executivo do PSD para levar à prática aquilo que pretendia, porque isso era outro assunto. O que estavam a discutir é se era justo ou não perguntar aos lisboetas se estavam de acordo com uma medida concreta que estava inscrita no programa do PSD, a quem deram a maioria numa eleição para a Câmara Municipal de Lisboa. -----

----- Ainda na área política, referia-se no Parecer da Câmara: -----

----- “Por outro lado, o lançamento da empreitada para a construção do Túnel do Marquês foi objecto de prévio inquérito público, devidamente publicitado, sendo que, no âmbito deste procedimento, todos os cidadãos que o quiseram puderam manifestar a sua opinião, participando de forma activa na decisão que viria a ser tomada.” -----

----- Bom, se iam por esse princípio a pergunta que se colocava era: podendo os cidadãos naturalmente participar na consulta pública, votavam como? Seria que a partir de agora qualquer princípio que se pretendesse instalar ali relativamente a esse Parecer da Câmara era que sobre qualquer acção que tivesse um acto de consulta pública não poderia haver um referendo porque os cidadãos na consulta pública poderiam dar a sua opinião? Esse era aquele princípio que já em 1968 os estudantes de Paris diziam com muita graça: “eu participo, tu participas, ele participa, nós participamos, vós participais e eles decidem!”. Neste caso concreto o que estavam a propor era que fossem os cidadãos a decidir, e isso era diferente. Participou-se na consulta, mas agora era o problema de votar porque na consulta pública não havia direito a voto e no referendo havia. Portanto era uma situação completamente distinta.

----- Compreendiam que a Câmara não tinha grandes argumentos políticos e tivesse que os inventar, mas estes, de facto, não tinham qualquer cabimento. Quando havia um processo de consulta pública as pessoas participavam, davam opiniões, contestavam, diziam que não estavam de acordo, mas isso não era um processo de votação como era um referendo. -----

----- Portanto, estavam perante a situação em que um conjunto de cidadãos conseguia fazer chegar um processo de referendo à Assembleia. Era curioso que todos achavam que os referendos locais eram muito importantes, era curioso que estavam com autarquias eleitas e com um processo democrático desde o 25 de Abril, e era também curioso que ainda não tiveram nenhum referendo na Cidade de Lisboa. Ou seja, quando se chegava ao concreto por qualquer razão o referendo pura e simplesmente não existia. -----

----- Era evidente que podia haver o argumento de que estavam em vésperas de eleições, voltara o Dr. Pedro Santana Lopes à Câmara Municipal de Lisboa e como o Dr. Pedro Santana Lopes voltou à Câmara se agora fossem fazer um referendo isso poderia ser perigoso porque era capaz de ter tempo de antena para fazer um conjunto de argumentações e até tentar reganhar uma imagem que perdera nas eleições legislativas. Mas esse não era o critério político do BE, porque se o BE levasse esse

critério político às últimas consequências o que teriam que concluir era que o melhor seria não haver debates nenhuns para ver se os candidatos populistas da direita nunca tinham capacidade de falar. -----

----- Esse, de facto, não era o princípio do BE! O princípio que seguiam era que quanto mais debate houvesse mais esclarecidos ficariam os cidadãos para melhor poderem participar na vida política, fosse quem fosse a esse debate. -----

----- Depois dos argumentos políticos vinham os argumentos jurídicos. Já foram ali ouvidos vários, quer os da Comissão, quer os da Câmara, que eram rigorosamente os mesmos, e sobre essa matéria fazia suas as palavras do orador anterior, do PEV, com o qual estava inteiramente de acordo. -----

----- Todos sabiam que a Assembleia é um órgão político e não um órgão jurídico. Ele próprio não é advogado e mesmo que o fosse não tinha capacidade jurídica para estar ali a analisar a aplicação da Lei, pelo que se havia dúvidas do ponto de vista jurídico a Assembleia só poderia ter uma atitude – como tem tido até agora sobre vários assuntos, por exemplo se o Prof. Carmona Rodrigues poderia ou não voltar à Câmara ou sobre aquele problema que andavam a dirimir se o Presidente da Junta tinha ou não direito a estar ali – que era pedir uma opinião ao Tribunal Constitucional visto ser quem podia dizer qual era a verdade da Lei, porque os Deputados Municipais não estavam ali para interpretar as leis mas para decidir politicamente sobre as matérias. --

----- Portanto, o BE apresentava um requerimento no sentido de que fossem suspensos os prazos e solicitado ao Tribunal Constitucional um Parecer sobre se este referendo era ou não constitucional. Se o Tribunal Constitucional dissesse que não era constitucional naturalmente toda a gente se calaria, mas se dissesse que não havia inconstitucionalidade naturalmente discutiriam só os problemas políticos. E aí ficaria esclarecido o problema de vez. -----

----- REQUERIMENTO -----

----- “Considerando as dúvidas surgidas acerca da legalidade, ou não, da proposta de referendo local sobre a obra “Túnel do Marquês”. -----

----- O Grupo Municipal do Bloco de Esquerda propõe que a Assembleia Municipal de Lisboa, na sua reunião extraordinária de 29 de Março de 2005, delibere: -----

----- Solicitar ao Tribunal Constitucional um Parecer sobre a legalidade deste referendo.” -----

----- Depois leu a seguinte Moção que entregou na Mesa: -----

----- MOÇÃO -----

----- 1. Considerando que o Secretário de Estado do Ambiente do anterior Governo, de que era Primeiro-Ministro o Dr. Pedro Santana Lopes, determinou não ser necessária a realização da Avaliação de Impacte Ambiental à obra conhecida por “Túnel do Marquês”; -----

----- 2. Considerando que neste momento existe um novo Governo em funções. -----

----- O Grupo Municipal do Bloco de Esquerda propõe que a Assembleia Municipal de Lisboa, na sua reunião extraordinária de 29 de Março de 2005, decida: -----

----- Solicitar ao Ministro do Ambiente a revogação dessa decisão, de modo a vincular legalmente a conclusão da Avaliação de Impacte Ambiental, com carácter de urgência.” -----

----- Finda a leitura da Moção, disse que o PS sempre defendeu que era necessário o Estudo de Impacte Ambiental, portanto estavam convencidos que seria essa a posição que o Sr. Ministro iria tomar e a Assembleia Municipal de Lisboa só deveria manifestar que ele a tomasse com a maior urgência possível. -----

----- Quanto às obras e as despesas, disse que era evidente que havia despesas e teriam que ponderar isso, era o erário público, eram os impostos dos cidadãos. -----

----- Em primeiro lugar, era opinião maioritária da Assembleia que grande parte da obra, mesmo que o Túnel não se fizesse, não deveria ser deitada para o lixo. Deveria ser aproveitada a parte que já estava feita, ou seja todo o desnivelamento da Rua Joaquim António de Aguiar até à Praça do Marquês de Pombal, porque as opiniões diferentes que havia eram sobre se o Túnel deveria atravessar ou não a Praça Marquês de Pombal e ir até à Av. Fontes Pereira de Melo. Era sobre isso que havia divergências e não sobre outro assunto. Portanto tudo isso era aproveitável.-----

----- Por outro lado, o critério de que quando se gastava iam deitar dinheiro ao rio, era um critério que tinha que ser ponderado, mas tinha que ser ponderado do ponto de vista se isso estava a ser útil ou não para os lisboetas, e na opinião do BE não estava a ser. Podia-se aproveitar uma grande parte da obra não perdendo esse dinheiro todo, porque seria útil para os lisboetas sem atravessar a Praça Marquês de Pombal. -----

----- **O Deputado Municipal Pedro Portugal (PSD)**, no uso da palavra para um pedido de esclarecimento, disse que tendo o Deputado Municipal Carlos Marques referido que era a primeira vez que tinham uma proposta de referendo, era importante recordar que no mandato anterior tiveram uma iniciativa referendária sobre a obra do Elevador de São Jorge, e esse referendo só não se concretizara porque o Executivo de então, ao retirar o projecto, obviamente retirara o objecto da matéria a referendar. Aliás, ele próprio presidira a essa Comissão Eventual. -----

----- Portanto, era a segunda vez que discutiam a problemática do referendo em Lisboa, embora as matérias tivessem contornos diferentes. -----

----- Por outro lado, o Deputado Municipal Carlos Marques colocara uma distinção entre os aspectos políticos e os aspectos jurídicos, e depois atacava o argumento político da Câmara referido no ponto 2, alínea a) com argumentos jurídicos, e isso é que não tinha conseguido entender. Ou seja, colocara o problema questionando o facto da Câmara ter dito que a questão do Túnel constava do seu programa eleitoral que tinha sido sufragado maioritariamente, depois vinha invocar a Lei do Referendo dizendo que os legisladores da Assembleia da República não previram qualquer questão para isentar essa matéria, e a seguir excluía tudo o que era componente jurídica e dizia que não estava habilitado a pronunciar-se sobre ela. -----

----- Por conseguinte, se era para argumentar politicamente a matéria referida no ponto 2, alínea a), do argumento da Câmara, então teria que se levar essa linha de raciocínio até ao fim, e não se invocar o argumento jurídico como se fez. -----

----- A questão concreta era que, ao contrário do que acontecera com o Elevador de São Jorge, esta matéria fazia parte do programa eleitoral do PSD, que foi sufragado pelo eleitorado, enquanto que a questão do Elevador de São Jorge aparecera a meio do mandato anterior e não tinha sido objecto de consulta aos cidadãos de Lisboa. -----

----- **O Deputado Municipal Carlos Marques (BE)**, em resposta ao pedido de esclarecimento, disse que o critério de análise que usou era um critério político, e quando deu a argumentação de que isso não constava da Lei era só para explicar, do ponto de vista político, como foi que os legisladores actuaram. -----

----- Não houve só um início de processo de referendo em relação ao Elevador de São Jorge, porque esse existira e foi retirado porque entretanto foi retirada a proposta, mas já com este Executivo existira outro um processo de referendo que contudo não chegara à Assembleia Municipal porque a Câmara retirara a proposta do casino no Parque Mayer, porque quanto a essa matéria chegaram a estar recolhidas milhares de assinaturas para esse efeito. -----

----- Portanto, não podia ser argumento político para que não houvesse referendo, que no programa de um partido qualquer às eleições, a partir do momento em que ganhava essas eleições todas as medidas que constavam do programa eram incontestáveis. Isso não podia ser porque o cidadão eleitor, quando votava, votava na globalidade de uma ideia política e não medida a medida. Porque, se fosse assim, bastava meter no programa de um partido político a coisa mais aberrante, desde que se soubesse que se podia ganhar, e a seguir dizia-se que não se lhe podia tocar porque isso estava escrito e tinham ganho as eleições. Não havia nenhum conceito democrático que dissesse isso, porque, se fosse assim, não havia parlamentos nem fazia sentido que houvesse porque os programas já estavam feitos. Mas havia parlamentos porque havia debate sobre as medidas concretas, sobre a forma de as aplicar e se se aplicavam bem ou mal.

----- Era verdade que o PSD apresentara umas medidas até com tótemes, curiosamente uma coisa interessantíssima porque eram casos únicos no País em termos de publicidade, que foram feitos para a campanha e que agora estavam a ser pagos pela Câmara a anunciar obras da Câmara. Coisa curiosa! -----

----- Disse, ainda, que não estavam em desacordo com houvesse um túnel, até porque o BE também propôs que houvesse um outro túnel, não este, mas quando veio a proposta para este disseram, muito simplesmente, que não estavam de acordo que ele passasse para lá da Praça do Marquês de Pombal. Essa era a posição que têm tido, independentemente da proposta que eles próprios tinham. E os leitores discutiram a questão deste túnel passar pela Praça Marquês de Pombal mesmo por cima do Metro? Mesmo que não viesse na proposta do PSD que não era preciso estudo de impacte ambiental, como era se a Lei dissesse que era preciso esse estudo? -----

----- **O Deputado Municipal Victor Gonçalves (PSD)**, no uso da palavra, disse que não tinha intenção de intervir porque mais ou menos tudo já tinha sido referido e defendido por parte das intervenções que ocorreram, quer por parte do PS, quer por parte do PSD, quer por parte do CDS-PP, quer mesmo pelo Deputado Municipal independente Rodrigo Gonçalves, e aquilo que efectivamente o levava a usar da palavra era a intervenção do Deputado Municipal Carlos Marques que veio ali

defender que havia dúvidas jurídicas, que a Assembleia Municipal era um órgão político e que havendo dúvidas jurídicas deveria ser consultado o Tribunal Constitucional. -----

----- Bom, se houvesse alguém na Assembleia Municipal que em relação a cada uma das propostas levantasse dúvidas jurídicas, porque a Assembleia não era competente para resolver essas dúvidas jurídicas tal levaria que em relação a muitas dessas propostas, para além da figura de “baixar à Comissão”, passasse a haver a figura de “baixar ao Tribunal Constitucional”. Era uma figura nova, porque, de alguma forma, já ali registaram a baixa à Comissão, agora seria a baixa ao Tribunal Constitucional! Mas dizia isso com toda a bonomia na medida em que, em muitos casos, concordara com a baixa à Comissão. -----

----- Era evidente que a Assembleia Municipal é uma Assembleia política, uma Assembleia política que teria que decidir se havia ou não referendo porque isso teria que ser aprovado maioritariamente por ela. E se, maioritariamente, ela entendera que na interpretação da Lei do Referendo esta questão não cabia nessa Lei, estava decidido. Se a questão era decidir isso, era à Assembleia que competia decidir. -----

----- E a argumentação da Comissão, a argumentação apresentada pela Câmara, que era mais ou menos semelhante, e também a argumentação apresentada por algumas das intervenções que já referira, eram suficientemente claras para que tivessem dados que os convencessem para a decisão que a Assembleia iria tomar. -----

----- Por isso, pensava que essa ideia peregrina de agora apresentar um requerimento para baixa desta matéria ao Tribunal Constitucional, era apenas tentar meter uma areia na engrenagem por forma a dificultar o processo. -----

----- Independentemente daquilo que cada um pensava em relação ao Túnel do Marquês, que pelo que sabia era diferente de bancada para bancada e de pessoa para pessoa e isso era perfeitamente natural e admissível já que nem todos tinham que ter a mesma opinião, pessoalmente congratulava-se que o processo tivesse avançado e continuasse a avançar. Também era de opinião que não bastava – e aí concordava com o Deputado Municipal Carlos Marques – o programa eleitoral do PSD ou de qualquer partido referir uma intenção para ela se considerar aprovada e sem qualquer tipo de beliscadura, mas neste caso o que estava em causa era que a decisão estava tomada, as empreitadas foram a concurso, a obra começou e tudo estava dentro da legalidade. Portanto, não era só o facto do programa do PSD referir, antes das eleições, esta iniciativa, era também tudo aquilo que se passara posteriormente que revelava que este caso já estava decidido. -----

----- Por isso, congratulava-se e esperava que o mais breve possível pudessem ter os benefícios do Túnel do Marquês, por forma a que o martírio que agora se passava para transpor aquela zona das Amoreiras fosse significativamente aliviado, para bem da cidade, para bem dos lisboetas e, fundamentalmente, para bem de quem entrava em Lisboa por aquele lado porque também tinha que ter as condições de acessibilidade resolvidas. Porque o problema que se punha em contraponto muitas vezes relativamente à acessibilidade era que quanto maior era a acessibilidade maior era a confusão. -----

----- Recordava-se, como outros se deveriam também recordar, que no tempo do Eng^o Kruz Abecasis, quando se manifestara a intenção de construir a auto-estrada de Cascais, a A-5, ele se manifestara abertamente contra dizendo que iria pôr os carros do lixo a tapar a entrada em Lisboa, porque achava que facilitar o acesso a Lisboa seria aumentar a confusão. Mas Lisboa tinha que responder com outras medidas, designadamente com a acessibilidade, com o estacionamento e com a utilização dos transportes públicos, porque não era dificultando a acessibilidade, não era fechando as portas que se resolviam os problemas dentro das cidades. As cidades teriam que encontrar soluções dentro delas próprias para que esse problema fosse resolvido. -----

----- E, quanto a si, muito estavam a caminhar nesse sentido com a contínua construção de parques de estacionamento por toda a cidade, que eram reservas que iam constituindo ofertas de estacionamento bastante razoáveis para os veículos que entravam em Lisboa. -----

----- Havia outros processos que eventualmente poderiam ser utilizados. Já se falou até nas portagens, mas não seria essa, naturalmente, a primeira iniciativa a tomar. Era preciso melhorar os transportes públicos, era preciso considerar que Lisboa não se fechava em si mesma perante aquilo que era a sua Área Metropolitana, Lisboa teria que ser considerada não apenas enquanto concelho mas, fundamentalmente, toda a área enorme que a envolvia pois tudo isso era Lisboa e tudo isso teria que ter um tratamento para que as condições das pessoas que aí habitam fossem o mais dignas possível. E quando estavam a facilitar o acesso à cidade com este tipo de vias, estavam também a facilitar a vida daqueles que viviam na Grande Área Metropolitana e que, não sendo municipais de Lisboa, também eram parte interessada na cidade e contribuía para ela através do seu trabalho. -----

----- **O Deputado Municipal José Luís Ferreira (PEV)**, no uso da palavra para um pedido de esclarecimento, disse que o Deputado Municipal Victor Gonçalves falou ali na baixa à Comissão e na baixa ao Tribunal Constitucional, mas efectivamente baixa à Comissão não existiu já que o que aconteceu é que foi criada uma Comissão Eventual para, nos termos da Lei, dar o respectivo Parecer. -----

----- Mas o que queria perguntar era se o Deputado Municipal Victor Gonçalves, depois de ler o artigo 25^o, achava ou não que a decisão que a Assembleia tomar era uma baixa ao Tribunal Constitucional. Isto porque havia um processo de fiscalização da constitucionalidade e da legalidade, obrigatória nos termos da Lei, e portanto se a Assembleia deliberar no sentido da realização do referendo o processo teria que ir forçosamente ao Tribunal Constitucional e por isso não havia nenhuma baixa. -----

----- **O Deputado Municipal Victor Gonçalves (PSD)**, em resposta ao pedido de esclarecimento, disse que era óbvio – a Lei era clara – que se o referendo fosse ali aprovado teria que ir ao Tribunal Constitucional. -----

----- No entanto, não foi isso que disse. O que disse tinha efectivamente a ver com a intervenção do Deputado Municipal Carlos Marques, que então referiu que havia dúvidas jurídicas em relação à interpretação daquilo que era a Lei do Referendo. O PCP, o PEV e o BE entendiam que a Assembleia teria competência para aprovar o referendo, enquanto outros partidos, a maioria da Assembleia, achava que não, e o que

disse foi apenas em relação a isso. Ou seja, o Deputado Municipal Carlos Marques afirmara que havendo dúvidas sobre se a Assembleia teria ou não competência para isso, que se remetesse a questão ao Tribunal Constitucional para decidir. -----

----- Portanto, foi a essa questão que se referiu porque era óbvio que se o referendo viesse a ser aprovado pela Assembleia, que era o órgão competente para o efeito, ele teria que seguir os trâmites normais. -----

----- Quanto à baixa à Comissão, disse que era uma figura mais ou menos humorística porque várias vezes foi ali referida a baixa de propostas às Comissões, e comparou isso com o facto de agora, sempre que aparecesse uma proposta com dúvidas jurídicas, fazê-la baixar ao Tribunal Constitucional. -----

----- **O Deputado Municipal Manso Pinheiro (PEV)**, no uso da palavra, começou por dizer que tinha uma posição relativamente distinta em relação às bancadas do PCP, do PEV e do BE sobre este assunto, embora coincidente no resultado. Mas não podia deixar de afirmar ali um conjunto de princípios, que já vinha afirmando ao longo dos anos, que no essencial eram os seguintes. -----

----- Não subscreveu o referendo, apesar de ter sido convidado para isso, porque era contra os referendos enquanto primeira instância de decisão política, isto é, entendia que era legítimo encontrarem várias formas de participação e de envolvimento dos cidadãos, que essas formas não se podiam restringir ao acto eleitoral de quatro em quatro anos e achava que era legítimo o referendo enquanto medida complementar de decisão. -----

----- Por exemplo, a Câmara decidia que precisava de dois equipamentos desportivos, um campo de futebol e um campo de andebol, e nesse caso entendia que era legítimo consultar a opinião pública sobre qual a prioridade de construção desses dois equipamentos. Portanto, a seu ver, era para esse segundo nível de instância de decisão que deveria estar reservado o referendo. -----

----- Era sensível a argumentos de risco de ingovernabilidade por após uma decisão poder haver um conjunto de cidadãos que requeriam a realização de um referendo, e isso tornar difícil a governabilidade do País. -----

----- Pessoalmente é a favor da democracia representativa e de formas de participação como decisão complementar dos órgãos de representação, mas aquilo com que estavam agora confrontados não era a votação sobre a Lei do Referendo, porque, se fosse isso, votaria contra. Estavam confrontados, isso sim, com uma iniciativa de um grupo de cidadãos que, face à Lei do Referendo existente, vinha questionar uma medida que não tinha tão pouca complexidade quanto isso, mesmo em relação à apreciação judicial sobre a forma como tem decorrido todo o processo. A obra foi embargada, foi objecto de várias decisões, portanto não era linear. -----

----- Por outro lado, estavam confrontados com mais de cinco mil assinaturas de cidadãos de Lisboa que vinham expressar a sua oposição em relação a uma obra em curso, uma obra que já tinha custos significativos mas que teria muitos mais, e também custos significativos em relação ao impacte futuro resultante das consequências depois de concluída. -----

----- Outra matéria de preocupação, sobre a qual também já várias vezes se pronunciou, era que considerava que a Assembleia Municipal não era um órgão técnico mas um órgão político. Várias vezes manifestara a sua discordância quanto aos Pareceres das Comissões técnicas quando acrescentavam que estava ou não de acordo com a Lei. A habilitação técnica não era condição habilitante à candidatura à Assembleia Municipal, isto é, ninguém tinha que ter nenhuma habilitação específica para ser candidato e eleito para este órgão, e este órgão, ao contrário dos órgãos executivos, não tinha corpo técnico de apoio e fundamentação à decisão. Não tinha apoios específicos para esse fim! -----

----- Aliás, a propósito do Elevador de São Jorge, manifestara-se quanto ao facto de que um Vereador tivesse usado as suas habilitações académicas para fundamentar, do ponto de vista técnico, uma opção, porque se havia competências técnicas elas deveriam estar no seu próprio campo, e a Assembleia Municipal, como órgão político, deveria pronunciar-se nessa esfera. -----

----- Continuando, disse que a própria Lei exigia que depois do órgão político decidir desencadear um processo de consulta, ele tivesse que ir ao Tribunal Constitucional para ser validada a sua constitucionalidade, porque não havia politicamente legitimidade para um órgão político dizer que não aprovava por insuficiência legal quando depois havia um órgão competente para avaliar da legalidade dessa decisão. Isso parecia-lhe que tinha pouca fundamentação. -----

----- Depois, politicamente, havia duas ou três matérias que valia a pena sublinhar. Por um lado, um incumprimento da Câmara Municipal de sucessivas promessas de criação de órgãos de consulta e de participação dos cidadãos. Por exemplo, prometeu um Conselho Participativo, depois a Assembleia Municipal promoveu uma Comissão que dera uma conjunto de soluções muito vastas, que foi muito participada e com uma postura muito criativa e de completa dedicação, sem confrontos partidários, onde houve um conjunto muito grande de recomendações para correcção desse Conselho Participativo, houve promessas do então Vice-Presidente que até Março do ano passado voltariam a apresentar uma proposta para constituição do Conselho Participativo e Consultivo do Município, e até hoje nenhuma proposta mais apareceu. -

----- O Sr. Vice-Presidente falava muito da Agenda Local XXI, formas de consulta e de participação directa dos cidadãos, esse Conselho Participativo pretendia até pronunciar-se sobre grandes obras mas depois nunca o concretizaram, portanto havia aí um défice do período eleitoral, e por isso estavam hoje confrontados com mais de cinco mil cidadãos a dizerem que gostavam de se ter pronunciado e ter sítios próprios para se pronunciarem sobre essa matéria e não os encontraram. -----

----- Outra das coisas que era relevante politicamente, era que o actual Presidente da Câmara, quando houve o primeiro Parecer do Tribunal que obrigava ao Estudo de Impacte Ambiental lhes garantira ali que mesmo que não fosse ele levaria até ao fim esse estudo, ou seja, Câmara entendeu que havendo dúvidas, e mesmo recorrendo superiormente, então levaria até ao fim esse estudo. Esse estudo foi feito, foi desencadeado um período de consulta pública, houve dezenas de participações e de

contributos, e foi depois retirado por um Secretário de Estado do Governo em que era Primeiro-Ministro o actual Presidente da Câmara. -----

----- Mesmo depois disso a Câmara poderia ter levado até ao fim esse Estudo de Impacte Ambiental, mas não! Acatara a decisão do Secretário de Estado e não acatara o conjunto de recomendações desencadeado no período de consulta pública, fazendo tábua-rasa dessas recomendações, ao contrário do que lhes tinha ali afiançado. -----

----- Por outro lado, não esquecia que o País já referendara matérias que tinham acabado de ser aprovadas na Assembleia da República, e esse era um ónus que pendia sobre quem levava a efeito esse referendo. Por isso, se agora vinham dizer que não se podiam manifestar sobre decisões já tomadas, lembrava que a Assembleia da República, órgão com legitimidade parlamentar democrática directa, viu referendadas decisões que já tinha tomado. -----

----- Aludindo aos custos já tidos com a obra, disse que esse lhe parecia que era um argumento de debate no período de referendo, porque o referendo era um período de debate e de apresentação de argumentos, e justamente um dos argumentos de quem pretendia votar a favor da continuação poderia ser que parar a obra custava “X”, e os cidadãos face a esse argumento decidiriam ou não levar a obra até ao fim. Mas, enquanto órgão, não poderia dizer que não podia levar a consulta até ao fim porque já houve custos assumidos, já que, sendo assim, até estavam a convidar cada um dos Executivos a, apressadamente, desatar a fazer despesas para depois argumentar que havia já muita despesa feita. -----

----- Em suma, importava referir que a Assembleia Municipal era um órgão político, órgão que estava agora confrontado com um requerimento com assinaturas de mais de cinco mil cidadãos a dizer que gostariam que o Túnel do Marquês fosse objecto de debate, porque o referendo não era só um período de manifestação por voto, era também um período de debate, de consulta, de argumentação técnica e política, e depois os cidadãos teriam direito a decidir. -----

----- Portanto, a questão era se deviam ou não deviam aceitar a proposta dos cidadãos para realizar um referendo sobre o Túnel do Marquês, porque se houvesse ilegalidades o Tribunal Constitucional, seguramente, as apreciaria *a posteriori*. Agora, a Assembleia Municipal, enquanto órgão político, não poderia deixar de fazer coisas só porque outros poderiam inviabilizar aquilo que queriam fazer. -----

----- A terminar, depois de manifestar mais uma vez o seu desacordo com a Lei do Referendo, disse que porque aquilo com que era hoje confrontado era outra realidade votaria a favor da realização do referendo. -----

----- **O Senhor Presidente** disse que esta matéria desde a primeira hora foi objecto de consultas de carácter jurídico e técnico. A Assembleia recebeu dois Pareceres da Comissão Nacional de Eleições sobre o referendo, e no âmbito da Conferência de Representantes foram debatidos vários aspectos relacionados com a matéria. Portanto, não era de forma inocente e não tratada que as coisas estavam hoje a ser equacionadas. -----

----- **O Deputado Municipal João Pinheiro (PS)**, no uso da palavra para um pedido de esclarecimento, disse que a questão que pretendia colocar poderia até já ter surgido

anteriormente porquanto vinha na sequência de uma argumentação que relativizava e desvalorizava a argumentação jurídica em prol de um entendimento de que estavam perante uma decisão política. -----

----- A questão que colocava era se havia algum órgão constitucional, algum órgão de soberania, algum órgão autárquico em Portugal, que não estivesse vinculado ao princípio da legalidade e se em obediência a esse princípio, que era simultaneamente uma garantia de protecção para todos os cidadãos, as pessoas, tivessem elas formação ou não mas que tivessem a responsabilidade de decidir, não se deveriam acautelar relativamente à interpretação da Lei e à decisão em conformidade. -----

----- Portanto, perante esse enquadramento que faziam relativamente a todas as matérias que teriam que ser decididas, como era que ficavam, qual era a posição, qual era a sustentabilidade dessa argumentação de desvalorização dos argumentos jurídicos e da componente jurídica envolvida nesta matéria, como noutras em que os órgãos autárquicos ou outras matérias de gestão pública deviam decidir. -----

----- A segunda questão era relativa à utilização e à correspondência de argumentos entre referendos nacionais e referendos locais, porque sendo a matéria do referendo local disciplinada por legislação própria, a Lei Orgânica n.º 4/2000, de 24 de Agosto, como era que se fazia a transposição de decisões ao abrigo de outra legislação sobre o referendo nacional, tomada na Assembleia da República, perante esse quadro de gestão e de decisão que tinha uma Lei própria? -----

----- **O Deputado Municipal Manso Pinheiro (PEV)**, em resposta ao pedido de esclarecimento, disse que era evidente que ninguém ali propôs que não tivessem em conta a Lei, isso seria absurdo. A pergunta, portanto, era de La Palice, obviamente teriam que atender à Lei. -----

----- A questão era que quando havia interpretações contraditórias, normalmente ou havia assessoria técnica, e a Assembleia Municipal não a tinha, ou então, e a Lei do Referendo previa isso, forçosamente teriam no final da decisão um órgão técnico jurídico que validaria, ou não, essa mesma decisão. -----

----- Ou seja, pegando numa proposta, que por acaso até era do PS no sentido de que não houvesse revisão da Constituição para a realização do referendo sobre a Constituição Europeia, houve pareceres distintos, o órgão decidiu e a matéria chegou ao Tribunal Constitucional que depois deu uma posição. -----

----- Era óbvio que quando havia uma flagrante violação da Lei teriam que atender a isso. Quando as propostas chegavam à Assembleia Municipal elas vinham passadas pelo crivo técnico do órgão Executivo, onde havia serviços técnicos que fundamentavam e sustentavam a legalidade das medidas e das propostas, embora houvesse sempre, *a posteriori*, o direito de recurso aos tribunais. Não era isso que estava a desmentir, mas esta, de facto, não era uma matéria linear. E tanto não era que o legislador entendera criar *a posteriori* a consulta e o Parecer vinculativo do Tribunal Constitucional sobre a matéria. -----

----- Quanto ao paralelismo com o referendo nacional, disse que era um paralelismo político, evidentemente. Mas sobre o princípio de não referendar decisões que já estavam em curso, lembrava-se, porque considerava também que politicamente foi

insustentável aquele argumento de que depois de ter visto uma Lei aprovada na Assembleia da República, findo o processo de aprovação, que não foi um processo simples como era sabido, desencadear um processo de consulta. De alguma forma era o tal princípio da ingovernabilidade do País, isto é, sempre que havia uma decisão que não dava jeito remetia-se para um referendo! E aí é que discordava da lógica do princípio do referendo que conduzia a essa ingovernabilidade porque tem sido uma medida de desgaste do Executivo. -----

----- Era uma medida que politicamente, e dizia isto contra forças políticas que apoiava, tem sido utilizada para desgaste do órgão Executivo. Por exemplo, o PSD reivindicara os referendos do aborto e da regionalização como instrumento de desgaste político do Governo, e, de facto, sendo certo que havia toda a legitimidade para a consulta popular que em democracia era irrefutável, a verdade era que quem estava na oposição é que reivindicava sucessivamente a realização de referendos. -----

----- **O Deputado Municipal Borges de Carvalho (PSD)**, no uso da palavra, disse que a questão que foi levantada pelo Sr. Deputado Municipal do BE merecia duas ou três palavras. Era evidente que não constituíam uma Assembleia jurídica nem muito menos um tribunal, mas sim uma Assembleia política. Aí estavam de acordo! Agora, se levassem esse princípio ao ponto que o levava o Sr. Deputado Municipal do BE, chegariam ao ponto de nem a Assembleia da República, que era o órgão deliberativo por excelência, poder sequer legislar porque se tratava de questões jurídicas quando legislava. -----

----- Portanto, *es de modus in rebus*, tinham que tomar decisões políticas sim, mas tinham, se assim o quisessem, que as fundamentar em argumentos de ordem jurídica. Nada os impedia disso, nem havia qualquer espécie de ilegitimidade quando a Comissão que fez essa interpretação, ou outra qualquer que fizesse, não era ilegítimo que a fizesse nem era ilegítimo que a Assembleia Municipal tomasse uma decisão sobre esse tipo de interpretação da Lei. -----

----- Aliás, a levar esse argumento muito longe, amanhã, quando o Sr. Presidente o impedisse de falar invocando uma norma regimental, iria pedir ao Tribunal Constitucional que interpretasse essa norma para saber se o Sr. Presidente tinha o direito de o calar ou não. Era evidente que estava a levar as coisas para o absurdo, mas era para provar que não podiam seguir à risca os princípios que foram expendidos pelo BE. -----

----- Mas pessoalmente deseja deixar algum testemunho. Quanto a si, a Assembleia devia tomar a decisão numa base política, porque a Lei do Referendo era do ano 2000, a decisão de construir o Túnel foi anunciada em 2001, e então era quatro anos depois que se vinha pedir um referendo a uma coisa que foi discutida, começada, que foi aprovada pelo Tribunal de Contas, que foi objecto de decisões judiciais que já transitaram em julgado depois do processo que toda a gente conhecia, político, jurídico e judicial? Era quatro anos depois disso que um grupo de cidadãos se lembrava de pedir que se perguntasse sim ou não ao Túnel do Marquês? Salvo o devido respeito, a Assembleia Municipal não deveria deixar que brincassem com ela! -

----- Seguidamente, falando não como Deputado Municipal mas como cidadão munícipe de Lisboa, disse que trabalhara durante quase duas décadas nas Amoreiras, por razões pessoais atravessara milhares de vezes a ponte passando pelas Amoreiras, e durante 20 anos sonhara com o Túnel, rogara pragas ao Eng^o Abecasis e a outros Presidentes da Câmara por nunca o terem feito e só terem aproveitado o empreendimento das Amoreiras para financiar aquele “buraquinho” em frente, e, portanto, para si, o anúncio deste Túnel foi, como munícipe, a melhor notícia que lhe podiam dar. -----

----- Tinha a tendência de pensar, e pedia desculpa a quem com ela ficasse ofendido, que assim como havia a Associação dos Amigos de Lisboa deveria haver a associação dos inimigos de Lisboa, corporizada por aqueles que eram contra o Túnel. No entanto, o Túnel lá se ia fazendo e continuavam os mesmos tipos de argumentos, aliás já matizados. Já hoje ali ouviu dizer que afinal o problema já não era do Túnel lá em cima, quer dizer a Rua Rodrigo da Fonseca estava bem, a Rua de Artilharia Um era óptimo, mas a Praça do Marquês de Pombal é que não. Bom, já se adiantara alguma coisa! -----

----- Mas a Praça Marquês de Pombal não porquê? Isso fazia-lhe lembrar uma história que vinha de há anos a esta parte de se falar na zona húmida da Praça Marquês de Pombal, porque até já houve uma sentença judicial baseada nesses problemas. Uma zona húmida era uma coisa que foi definida em 1978, numa Convenção internacional, que foi subscrita no Irão, Portugal subscivera essa Convenção, se não estava em erro em 1982, portanto zona húmida era um conceito ecológico e geográfico mas era também um conceito jurídico que se encontrava na ordem jurídica portuguesa devidamente definido. -----

----- Dizer-se que havia uma zona húmida no Marquês de Pombal levava-o a perguntar ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Lisboa quando era que abria a caça aos patos nessa zona, porque, efectivamente, estava à espera de ver limícolas a comerem as minhocas no Marquês de Pombal. É que nunca houve zona nenhuma húmida no Marquês de Pombal! Isso era uma aldrabice, isso era uma arma de arremesso político, isso era uma indecência pornográfica utilizada contra o Dr. Pedro Santana Lopes e contra a Câmara Municipal de Lisboa. -----

----- Mas mais: no Marquês de Pombal havia outro crime hediondo que o Túnel cometia, que era passar por cima, por baixo ou ao lado do túnel do Metropolitano! Todos os Deputados Municipais conheciam com certeza cidades estrangeiras onde se cruzavam sete ou oito linhas do Metropolitano umas por cima das outras. Em Paris, por exemplo, ainda passava por baixo o comboio suburbano e nunca ninguém lá morreu esmagado. -----

----- Quer dizer, Portugal é que tinha que continuar a ser pobre, tinha que continuar a ser mesquinho, tinha que continuar a ser saloio, provinciano numa palavra, salazarista, e não podia pôr um túnel em cima do outro porque fazia mal não se sabia a quê! Ou porque eram todos um bando de incompetentes, não tinham engenheiros, eram saloios, eram o diabo que os carregue. -----

----- Portanto, nesta Assembleia política, estavam perante um conjunto de argumentos fabricados, que não tinham nem fundamento científico, nem fundamento teórico, nem fundamento moral para servirem de arma de arremesso contra uma Câmara de que não se gostava. E era esse o problema do Túnel do Marquês! -----

----- Terminou dizendo que não teria introduzido estas observações, não tivesse a questão de fundo, *a lettre* da questão que estava em debate que era a admissão ou não do referendo, sido introduzida, obliquamente, pelo PS, através da sua declaração de voto. -----

----- **O Deputado Municipal Manso Pinheiro (PEV)**, no uso da palavra para defesa da honra, disse que as caricaturas, por um lado, podiam ter graça, mas, por outro, não, e particularmente chocante era quando as caricaturas não permitiam conhecer o caricaturado. -----

----- Disse, depois, que o orador anterior sabia que ele sabe, todos sabiam, que aquilo que disse não foi nada daquilo que caricaturara. Não era a favor do desrespeito pela Lei, era evidente que absurdo seria quem defendesse o não cumprimento da Lei. Se alguém ali fosse dizer uma coisa dessas evidentemente seria inimputável, o que esperava não entendesse no seu caso. -----

----- Esclareceu que não disse que não deveriam atender ao enquadramento legal, aliás especificou melhor em resposta ao Deputado Municipal João Pinheiro quando referiu que esta era uma matéria que não era consensual do ponto de vista da interpretação jurídica, e que era uma matéria tão complexa que o próprio legislador configurara que matérias sobre estas questões precisavam, indubitavelmente, de voltar ao Tribunal Constitucional depois do órgão político ter decidido. -----

----- Era disso que estavam a falar! -----

----- **O Deputado Municipal Borges de Carvalho (PSD)**, no uso da palavra para dar explicações, disse ao Deputado Municipal Manso Pinheiro que se o ofendeu lhe pedia desculpa. Era a única coisa que podia fazer. -----

----- **O Deputado Municipal Carlos Marques (BE)**, novamente no uso da palavra, começou por dizer que o BE não pediu esclarecimentos nem defendeu a honra relativamente à intervenção do Deputado Municipal Borges de Carvalho porque não era necessário, visto que, como sempre entenderam, as boas acções ficavam com quem as praticava e quem as tratava com polémica política de nível claro democrático elevado. -----

----- Portanto, fazia apenas uma segunda intervenção para referir a questão se a Assembleia era uma Assembleia jurídica, se era uma Assembleia política, enfim, essa dicotomia. -----

----- Dirigindo-se ao Deputado Municipal Victor Gonçalves disse que não estavam ali a colocar um problema que fosse novidade, pelo contrário estavam a colocar o que tem sido hábito e prática da Assembleia Municipal e da Conferência de Líderes que também tem feito isso. Se os Deputados Municipais, nomeadamente o Deputado Municipal Victor Gonçalves, defendiam que tinham que interpretar a Lei, então o líder do Grupo Municipal do PSD teria que assumir que a Assembleia tinha capacidade para decidir da legalidade ou ilegalidade do Presidente da Junta de

Freguesia de São Mamede estar ou não estar ali, porque para resolver essa questão andavam a pedir pareceres a todas as instituições jurídicas do País. Já andavam há alguns meses a pedir pareceres para resolver essa questão exactamente porque não eram juristas! -----

----- Por outro lado, esta matéria tinha também a ver com um problema da democracia. Se introduziam como prática da Assembleia ela ajuizar se as coisas estavam ou não de acordo com a Lei, estavam a criar um filtro para os órgãos políticos do País em que só os formados, os juristas, etc., poderiam estar ali a opinar, quando era um facto que todos ali podiam opinar politicamente sobre aquilo que os cidadãos queriam. Esse era um problema sério que tinham que ver porque senão, qualquer dia, só podiam estar ali advogados. Até ele próprio se sentia com dificuldade! -----

----- Era um facto que sobre o ponto 1 do artigo 4º que ali era esgrimido, quer a posição que o PS defendeu na Comissão, quer o Parecer da Câmara, tinham uma leitura, mas já ouviram defender outra leitura e, por isso, o problema agora era saber qual dessas leituras estava certa e qual a que estava errada. Quem decidia qual das duas estava certa? Iam decidir por voto político? -----

----- Se a Assembleia deixasse passar o referendo era óbvio que o problema ia chegar ao Tribunal Constitucional porque a Lei a isso obrigava, pelo que não entendiam a seriedade de quem levantava o problema jurídico. Esse procedimento estava de acordo com a Lei, os juristas que a fizeram e os Deputados da Assembleia da República que a votaram tinham nela inscrito que depois do órgão político deliberar se havia ou não havia politicamente direito a um referendo, essa deliberação teria que ir ao Tribunal Constitucional para esse órgão verificar se era ou não legal. -----

----- Portanto, não entendia porque era que os Deputados Municipais se queriam substituir ao Tribunal Constitucional com a argumentação do problema da legalidade, porque senão não estaria na Lei que esta matéria teria que ir ao Tribunal Constitucional. -----

----- Por isso, se a Assembleia Municipal deixasse passar a questão para depois o Tribunal Constitucional ver da sua legalidade não tinham nada a dizer, mas se a Assembleia não queria assim então diziam que se perguntasse ao Tribunal Constitucional primeiro se era legal ou não para depois votarem apenas os problemas políticos. -----

----- Disse que entendiam que o PSD e o PP defendessem aquela obra porque achavam que era justa. Não era essa a opinião do BE mas eles entendiam assim e estavam no seu direito democrático. Agora o que não entendiam era que se trouxesse para ali argumentos que não tinham a ver com as opções políticas porque isso não ajudava a democracia e o esclarecimento do processo. Por isso apresentaram o requerimento com a finalidade de retirar do caminho esse problema da legalidade ou não legalidade da proposta que tinham para votação. -----

----- **O Deputado Municipal Victor Gonçalves (PSD)**, em protesto contra a intervenção do orador anterior, disse que, na sua opinião, o Deputado Municipal Carlos Marques desde o princípio tinha percebido a questão toda. Aliás, estava

convencido que ele não lhe daria o desgosto de não ter percebido o que estava em causa. -----

----- Disse, depois, que o Deputado Municipal Carlos Marques referiu que a ida a consulta do Tribunal Constitucional daria maior democraticidade à decisão que a Assembleia viesse a tomar, mas era óbvio que isso não tinha nada a ver porquanto havia uma maioria, que através de uma Comissão que foi designada para esse efeito, opinara no sentido de que o referendo não tinha validade, não era necessário, não era possível, não era legal. -----

----- Naturalmente a Assembleia Municipal iria decidir se era ou não, de acordo com todas as questões e opiniões que foram ali expressas, e se porventura decidisse que era de continuar em relação ao referendo, então é que apareceria o Tribunal Constitucional, de acordo com a Lei, a validar ou não a decisão que a Assembleia tivesse tomado. Não era antes da Assembleia! Era depois da Assembleia tomar a decisão de avançar para o referendo que aparecia o Tribunal Constitucional, como dizia o artigo 28º. -----

----- Era óbvio que o Deputado Municipal Carlos Marques percebera muito bem isso mas fazia questão de insistir por mero interesse político. É que tinha confiança na inteligência dele e não acreditava minimamente que não fosse assim, queria apenas criar ali um *fait diver* político. -----

----- De facto, o que o Deputado Municipal Carlos Marques defendia não tinha o mínimo cabimento. A Assembleia decidiria se sim ou não ao referendo, e decidira neste caso que não se aplicava a Lei. Mas se porventura viesse a decidir o contrário, então sim, seguia para o Tribunal Constitucional. -----

----- **O Deputado Municipal João Pinheiro (PS)**, no uso da palavra para um pedido de esclarecimento, disse que este era o seu primeiro mandato na Assembleia Municipal de Lisboa e porventura outros colegas havia com muito mais legitimidade para pôr ao Deputado Municipal Carlos Marques a questão que ia colocar, mas de qualquer maneira perguntava quantas e quantas vezes, já neste mandato, foram utilizados argumentos jurídicos em discussões, nas quais se lembrava do Deputado Municipal Carlos Marques ter participado, para colocar em causa opções da Câmara Municipal de Lisboa. -----

----- Aliás, era insuspeito para colocar esta questão porque participara nalguns desses debates. Quantas e quantas vezes se considerara que a actuação da Câmara extravasava a Lei, por um motivo ou por outro, e se questionava ali essa actuação? Se se adoptasse agora o entendimento do Deputado Municipal Carlos Marques iria ele abdicar no resto do mandato de questionar a Câmara sempre que fossem motivos de natureza jurídica que estivessem em causa? -----

----- **O Deputado Municipal Rodrigo Gonçalves (IND)**, no uso da palavra para um pedido de esclarecimento, perguntou ao Deputado Municipal Carlos Marques se não achava que esta discussão, na sua essência, tinha uma questão política subjacente, porque, independentemente das questões da legalidade, pessoalmente entendia que a Assembleia Municipal também tinha legitimidade para se questionar sobre isso. E isto ia muito mais longe, ele próprio tinha dito isso na sua intervenção inicial que o que

estava em causa era a questão da validade da democracia representativa, designadamente no seu confronto com a democracia directa e a qual delas davam prevalência. -----

----- Recordou que ao citar na sua intervenção os acórdãos do Tribunal Constitucional sobre os referendos do aborto e do processo da Constituição Europeia, foi precisamente para alertar para essa situação. É porque o entendimento do sistema jurídico/constitucional português, expresso em vários acórdãos do Tribunal Constitucional, era, citou: “Bem se poderá entender que para afastar o questionamento da democracia representativa através do referendo, a Constituição se satisfaz com a rejeição do referendo ab-rogativo”. -----

----- Era por isso que não se podiam referendar decisões já tomadas pelo poder político, e era também por isso que o Tribunal Constitucional dizia que um referendo tinha que se incluir num acto de processo de decisão futura justamente para evitar a desautorização do poder político e das instâncias representativas dos cidadãos. Isto porque, caso contrário, o País ficaria ingovernável já que qualquer decisão que fosse tomada estava sujeita a que, em referendo posterior, houvesse uma desautorização. Isso seria o fim da democracia representativa e passariam a viver num regime de pura democracia directa. -----

----- Portanto, o que estava em causa neste referendo, uma vez que surgia três anos depois da obra começar – o que politicamente também achava que não fazia sentido nenhum – era precisamente a democracia representativa, versus democracia directa. E nessa matéria a Assembleia só poderia dizer que era a favor da democracia representativa porque ela própria era a democracia representativa. -----

----- Numa nota final, aludindo ao que disse o Deputado Municipal Manso Pinheiro, disse que não leu todo o Acórdão do Tribunal Constitucional, mas em relação ao que disse sobre ter havido um referendo sobre a interrupção voluntária da gravidez, o Tribunal Constitucional, na análise que fez do processo, aceitara o referendo pelo facto dele ter sido votado na generalidade e não ainda em votação final global. Foi por isso que o Tribunal Constitucional aceitara o referendo, porque, caso contrário, não o teria aceite. -----

----- **O Deputado Municipal Carlos Marques (BE)**, no uso da palavra para responder ao protesto e aos pedidos de esclarecimento, disse que não entendeu a razão porque protestara o Deputado Municipal Victor Gonçalves. Entendeu a sua opinião, naturalmente não estava de acordo com ela, mas aquilo que tinha dito era simples, não valia a pena que estivessem a repetir argumentos. Não estavam politicamente de acordo com a posição que o PSD tinha sobre a validade daquela obra, já discutiram isso muitas vezes, portanto esse assunto estava claro. -----

----- Quanto ao problema dos argumentos jurídicos e argumentos políticos, matéria a que se referira o Deputado Municipal João Pinheiro, disse que naturalmente discutiam também argumentos jurídicos e não tinha dito que não os invocavam porque já os invocaram em muitas situações. Mas quando surgiam dúvidas sobre a interpretação jurídica de determinada questão, a Assembleia tinha por hábito perguntar a quem de direito já que o seu papel era meramente político. Aliás, ainda hoje, na Conferência de

Líderes, ele próprio fez uma solicitação ao Sr. Presidente sobre algumas legalidades da Câmara pedindo um conjunto de actas e outras coisas. Não porque fosse julgar o que a Câmara estava a fazer, mas porque era papel dos Deputados Municipais que as coisas fossem o mais legais possível e que a Câmara não pudesse cometer nenhuma ilegalidade. Independentemente de estar de acordo ou não, mas até para bem da Câmara e dos munícipes de Lisboa! -----

----- Aliás, foi assim que procederam numa coisa tão fundamental quanto decidirem se o retorno do Prof. Carmona Rodrigues à Câmara estava juridicamente certo ou errado! E sobre essa matéria deliberaram na Assembleia Municipal no sentido de pedir um Parecer a quem de direito, com esse Parecer ficaram todos esclarecidos. Ninguém punha em causa a legitimidade democrática do Prof. Carmona Rodrigues regressar do cargo de Ministro para Presidente da Câmara, mas quiseram saber se do ponto de vista jurídico isso estava correcto. Várias pessoas na Assembleia Municipal quiseram pôr isso em causa, na altura referiu que o BE não alinhava nisso, o que pretendiam era que fosse pedido um Parecer a quem de direito e foi isso que fizeram. -----

----- Portanto, o que estava ali em causa era que se os Deputados Municipais dissessem que politicamente achavam que o Túnel era justo e que não viam nenhuma razão para se fazer o referendo, entendia isso e cada um votava a favor ou contra como entendesse, isso era normal e democrático. -----

----- Mas o que estava a dizer era outro problema! Era que ninguém se escondesse por trás das questões jurídicas para não assumir uma atitude política, o que era diferente. Tanto mais que, ainda por cima, não entendiam o medo dos problemas jurídicos, porque mesmo que votassem sim ao referendo a matéria teria que ir ao Tribunal Constitucional para ele verificar se era legalmente justo ou não. Portanto, quem queria levantar problemas jurídicos não precisava de votar com base nisso, que votasse politicamente contra ou a favor do referendo. -----

----- Era isso que estava a pedir: transparência no debate, clareza no confronto de ideias, e não que se escondessem atrás de uma Lei para com essa argumentação votar de outra forma. É que fazia-se ali um grande arrazoado sobre a democracia participativa mas depois quando se chegava à prática votava-se contra. -----

----- Sobre a democracia participativa e a democracia representativa, matéria a que se referiu o Deputado Municipal Rodrigo Gonçalves, disse que era evidente que não tinham a mesma opinião sobre esse assunto, porque, naturalmente, defendendo o BE uma democracia representativa, também defendiam diariamente o aumento da participação dos cidadãos, e quando defendiam o aumento da participação dos cidadãos na gestão da coisa pública todos os dias isso andava para trás. Portanto, não estavam de acordo. -----

----- Aliás, a Assembleia Municipal aprovara, há três anos, que devia haver um Orçamento Participativo e um Conselho Consultivo na Cidade de Lisboa, e nunca houve Orçamento Participativo nem Conselho Participativo porque a tudo o que cheirava a participação se dizia “aqui-d’el-rei que estão a pôr em causa o meu lugarzinho”. Mas porquê? Era ali que decidiam, mas por que era que os cidadãos não podiam dar opinião sobre as coisas concretas? Por que era que não podiam participar?

----- Os Deputados Municipais, de todos os partidos, que estiveram na Cimeira Ibero-americana sobre a democracia participativa e a forma de participação dos cidadãos, viram que a Espanha tem conselhos consultivos e orçamentos participativos. Um dos membros das administrações das empresas municipais era eleito pela população para controlar os outros membros que eram nomeados pela Câmara. Era por isso que aquilo “não funcionava” em Espanha; era por isso que a Espanha “estava com um PIB muito atrasado” em relação a Portugal; era por isso que “estavam muito subdesenvolvidos”. Em Espanha, incluindo o PP, davam importância à participação dos cidadãos, porque a participação dos cidadãos activava e não entevava a sociedade. -----

----- Terminou dizendo que mesmo com uma democracia representativa era preciso chamar cada vez mais os cidadãos a participar para que não se queixassem que eles não votavam, porque era evidente que se cada vez mais os afastavam do poder eles depois não votavam. -----

----- **O Deputado Municipal Pedro Portugal (PSD)**, em interpelação à Mesa, disse que o Deputado Municipal Carlos Marques referiu que não tinha sido deliberado pelo Plenário pedir Parecer sobre a legalidade do regresso do Prof. Carmona Rodrigues à Câmara, mas tinha a ideia que foi aprovada uma Moção, em relação à qual o PSD se absteve para não inviabilizar, a pedir um Parecer sobre a viabilidade do processo. -----

----- Portanto, pedia à Mesa que, se possível, com base nas actas antecedentes, desse um esclarecimento sobre como decorreu o processo. -----

----- **O Senhor Presidente** esclareceu que a Mesa pediu um Parecer sobre a legalidade do regresso do Prof. Carmona Rodrigues, e quando esse parecer chegou foi distribuído. Mas, se bem se lembrava, não houve deliberação da Assembleia. -----

----- **O Deputado Municipal Dias Baptista (PS)**, no uso da palavra, disse que a posição do PS já ficou bem expressa, quer pela declaração de voto que foi lida, quer pela intervenção do seu camarada, Deputado Municipal João Pinheiro. Contudo, para que não subsistissem quaisquer tipo de dúvidas, desejava precisar qual a posição do PS sobre a matéria, que, aliás, era uma posição muito clara. -----

----- O PS, em primeiro lugar, saudava o envolvimento da Plataforma pelo Referendo, pelo seu esforço, pelo seu empenhamento, pela sua participação cívica e pelo esforço de cidadania, e esse facto devia ser sempre registado. Esta era uma primeira palavra que para o PS era forçoso dizer porque quando falavam no empenhamento e na cidadania falavam porque o defendiam, porque deviam exercitá-lo e porque deviam apoiar os cidadãos que o exercitavam. -----

----- A Assembleia ia hoje decidir se haveria ou não referendo. Não iam decidir rigorosamente mais nada! Não estava em questão se este era ou não era o bom Túnel para a cidade: essa era outra matéria. Aliás, como era bom de ver, foi aproveitado por algumas forças políticas da Assembleia para fazerem um debate de novo sobre o Túnel. Mas não era essa a proposta, não era essa a discussão que estava hoje em cima da Mesa, não era isso que fazia parte da Ordem de Trabalhos. O que fazia parte da Ordem de Trabalhos para deliberar era se iam ou não iam realizar o referendo. -----

----- Disse, depois, que a sua indignação com a intervenção do Deputado Municipal Carlos Marques, era porque, pelo menos no que tocava à sua bancada, não havia um único tema que fosse ali tratado que o não fosse com toda a seriedade, e por isso se indignara quando estava a ouvir a intervenção. De facto, não aceitava que dissessem, só porque não estavam de acordo, que não estavam a tratar as questões com seriedade. Era o que faltava! Pelo PS todas as matérias eram tratadas com a mesma dignidade, sempre e em qualquer circunstância. -----

----- Por isso, queriam dizer ali, frontalmente como sempre faziam, que lamentavam mas o PS não podia dar o seu aval à realização deste referendo, exactamente porque a Lei em vigor impedia isso. A Assembleia era um órgão político, e como órgão político que era também estava obrigada a respeitar a Lei que os regia. E, obviamente, a bancada do PS não tinha a menor dúvida sobre essa matéria. A Lei era clara! O Túnel estava em execução, já houve decisões sobre ele, decisões que eram irrevogáveis, portanto não era passível fazer-se um referendo nesta altura sobre essa questão. -----

----- Por isso, o PS, em perfeita consciência, iria votar contra a realização do referendo. -----

----- Mas este não era o Túnel que o PS queria para a Cidade de Lisboa naquela zona, diziam isso desde a primeira hora, portanto não era novidade. E não queriam porque entendiam que era uma má opção e que, ao contrário do que já foi dito hoje, colocava em perigo algumas zonas da cidade. O próprio Metropolitano, também ao contrário do que hoje já foi dito, colocava em questão algumas matérias e mostrava a sua estranheza pelo atraso com que algumas obras têm estado a decorrer, exactamente pelo desconhecimento do projecto. Portanto, tudo isso eram matérias às quais não se podiam aliar. -----

----- O PS entendia que era necessária a declaração de impacte ambiental, disseram isso no passado e continuavam a dizer hoje em coerência com aquela que foi sempre a posição do partido. Portanto, a declaração de impacte ambiental fazia falta, até para se dizer se aquela obra tinha ou não tinha condições para prosseguir. -----

----- Por outro lado, o PS continuaria a pugnar para que a Câmara entendesse que, em prol de Lisboa, em prol da qualidade de vida na cidade, era necessário resolver aquele problema, e aquele problema não se resolvia com aquele Túnel mas sim com o desnivelamento dos cruzamentos das ruas Artilharia Um e Castilho. -----

----- **O Senhor Vereador Pedro Pinto**, no uso da palavra, disse que foi solicitado à Câmara um Parecer sobre a questão que estavam agora a discutir e a Câmara emitiu um Parecer desfavorável em relação ao mesmo, pelo que eram do conhecimento de todos as razões pelas quais a Câmara não concordava com a feitura do referendo. E fundamentava o Parecer em duas questões: uma do ponto de vista legal, que lhe parecia já largamente consensual na Assembleia porque para além do PCP, PEV e BE todo o resto da Assembleia tinha uma posição consensual sobre a interpretação legal que faziam desta matéria, e outra do ponto de vista político, que obviamente teria de ser ponderado, mas também era natural que não houvesse aí uma coincidência. -----

----- Do ponto de vista político, para a Câmara era evidente que não faria sentido, embora tivessem pena que algum sentido de oportunidade política neste momento

manifestada e de alguma forma incompreensível quatro anos depois, não tivesse sido pedido um referendo sobre esta matéria logo imediatamente a seguir às eleições, porque toda a gente sabia na Assembleia Municipal que um dos principais compromissos eleitorais da maioria era a construção do Túnel. -----

----- Portanto, o Túnel do Marquês não poderia ser considerado como uma qualquer proposta eleitoral, em nome da sanidade mental, em nome da honestidade intelectual, não podia ser considerada como uma proposta perdida no meio dum qualquer manifesto eleitoral. Ela era, talvez, a proposta mais preponderante, aquela que foi mais debatida, aquela que foi mais questionada durante a campanha eleitoral daquela força política que veio a formar o Executivo municipal neste mandato. Por isso, não se podia, neste momento, argumentar o seu desconhecimento. -----

----- Nem se podia desvalorizar que houve uma fase para um inquérito público, e não se podia desvalorizar porque nessa fase do inquérito público poderiam dizer que a classe política esteve desatenta porque não desencadeara os mecanismos para a realização de um referendo porque não sentira necessidade, mas a fase de inquérito público também servia para que os cidadãos, se assim o entendessem, pudessem recorrer imediatamente à propositura do mesmo referendo. -----

----- Não o fizeram, e tudo se tentara para inviabilizar a construção do Túnel! Desde a comunicação social sistematicamente a ser induzida de informação que não era correcta para explicitar os inconvenientes do Túnel, como, aliás, também já hoje ali foram apresentados. Mas de alguma forma estava mais satisfeito com estas discussões que se vinham fazendo, porque a Câmara já ganhou em relação a meio túnel, ou seja, a Câmara ainda não conseguira convencer a oposição sobre o túnel todo, mas já a conseguiu convencer sobre meio túnel. Isto é, até à Praça Marquês de Pombal estariam de acordo sobre o túnel, com uma pequena agravante, é que já conseguira convencer a oposição sobre a única coisa com que ela não concordava. É que este túnel até à Praça Marquês de Pombal esteve pensado pela anterior maioria da Câmara, e só não foi feito porque na altura se considerava que se o escoamento fosse apenas até à Praça Marquês de Pombal isso não era solução alternativa para o tráfego na Cidade de Lisboa. Mas pronto, agora a oposição pensava que era bom aquilo que quando foram maioria pensaram que era mau. -----

----- No que dizia respeito às trapalhadas e à parte política, disse que era tempo que também alguma responsabilidade intelectual levasse a que dissesse alguma coisa. A oposição poderia vir a ter razão, mas neste momento quem tinha razão era a maioria porque houve um processo em tribunal que deu razão à Câmara Municipal na forma como foi conduzido o processo até este momento. De facto, tudo quanto dizia respeito à legalidade foi analisado pelos tribunais, eles deram razão à Câmara demonstrando que até ao momento não houve qualquer tipo de trapalhada. Podia a oposição dizer que ainda nem toda a matéria transitara em julgado, mas minimamente sabiam aqueles que estavam sentados na Assembleia Municipal que até ao momento em que isso fosse decidido não havia razão de nenhuma parte a não ser daquela que tinha competência para fazer o Túnel do Marquês, o actual Executivo. -----

----- Mas sabia que isso doía! E doía porquê? Porque era necessário que tivesse havido uma trapalhada na realização do Túnel do Marquês! Mas trapalhadas não foi um processo, que independentemente de concordarem ou não com a sua feitura, porque a maioria tinha um processo, pô-lo ao eleitorado e ele obteve vencimento, a oposição continuava a dizer que tinha outra posição, o que era perfeitamente legítimo, estavam inteiramente de acordo. A maioria tinha uma posição, a minoria tinha outra, tudo bem! Mas quem ganhou foi a maioria que por isso mesmo tinha o direito de tentar fazer cumprir aquilo que foi uma proposta eleitoral. Era disso que suspeitava porque havia em Portugal quem gostasse de fazer programas vagos, ou seja, cabia lá tudo e não cabia coisa nenhuma, e portanto a seguir não havia compromissos, porque diziam que não propuseram nada, não era bem isso que disseram, se calhar os 150.000 desempregados eram só 15, e depois chegariam a algumas conclusões em propostas que eram lançadas com essas características e não com outras. -----

----- Este simples exemplo era para explicar, segundo disse, o que representava uma proposta concreta e o que representava realmente um programa eleitoral que fosse apresentado genericamente, porque esta para a Câmara era uma questão muito importante. -----

----- É que ouviu falar em trapalhadas, ouviu falar em zonas húmidas, mas não ouviu falar num parque de estacionamento que existia exactamente na Praça Marquês de Pombal, parque de estacionamento esse que não foi licenciado, não foi autorizado, mas não foi a actual Câmara que o fez! Foi a anterior maioria que o fez e vinham-lhe agora falar em trapalhadas! A moral em política também era importante! Vinham falar agora em trapalhadas quando esta Câmara assistira às obras no Campo Pequeno sem licença?! Vinham falar de trapalhadas quando viram trocar outros túneis por bombas de gasolina? Era preciso que tivessem calma nos processos e na forma, pelo menos permitissem algum respeito em relação à Câmara para dizer que a Câmara poderia vir a não ter razão, mas que até ao momento tinham os vistos do Tribunal de Contas, foi discutido em reunião de Câmara, houve audiência pública, a obra estava a correr e estava a ser completamente controlada pelas entidades competentes como obra modelo nesse sentido, ou seja, tinham todas as entidades da fiscalização praticamente em permanência na obra para ver se todos os requisitos estavam a ser cumpridos. -----

----- E quanto à posição do Metropolitano, que também ali foi referida, provavelmente não terá havido na Cidade de Lisboa outra obra que tivesse tido uma discussão permanente com o Metropolitano e com o LNEC no sentido de prever todas as questões de segurança. Mas se calhar esse princípio deveria ter sido pensado para o Terreiro do Paço, se calhar quem teve a responsabilidade estes anos todos em relação ao Terreiro do Paço é que deveria ter imposto na Cidade de Lisboa esse tipo de acompanhamentos. Mas nisso ninguém falava porque não interessava! O que interessava era o Túnel do Marquês, uma pequena obra comparativamente com outras obras que estavam a ser feitas na Cidade de Lisboa. -----

----- Aliás, lembrava que também os estádios do Benfica e do Sporting foram iniciados sem qualquer licença de construção. -----

----- **O Senhor Presidente**, terminadas as intervenções, disse que entretanto foram apresentados três documentos na Mesa: uma Recomendação e uma Proposta pelo Grupo Municipal do PCP e uma Moção pelo Grupo Municipal do BE. A Recomendação e a Moção tinham a ver com a matéria do Estudo de Impacte Ambiental e a Proposta tinha a ver com a atribuição à Comissão Permanente de Urbanismo, Rede Viária e Circulação da tarefa de acompanhamento do processo. A Mesa, por maioria, não esteve de acordo com a admissão desses documentos, que por isso foram transformados pelas forças proponentes como moções a darem entrada na Sessão Ordinária de Abril, a realizar no dia 12. -----

----- Portanto, tinham para votar o Requerimento apresentado pelo BE, que votariam imediatamente. -----

----- Leu então o aludido Requerimento, já transcrito nesta acta, tendo a Assembleia deliberado rejeitá-lo, por maioria, com votos contra do PSD, PS, CDS-PP, PPM e do Deputado Municipal independente Rodrigo Gonçalves, e votos favoráveis do PCP, PEV e BE.-----

----- Depois submeteu à votação a Deliberação da Iniciativa Popular sobre a Realização do Referendo sobre o Túnel do Marquês, tendo a Assembleia deliberado rejeitar a realização do referendo, por maioria, com votos contra do PSD, PS, CDS-PP, PPM e do Deputado Municipal independente Rodrigo Gonçalves, e votos favoráveis do PCP, PEV e BE.-----

----- Por unanimidade a Assembleia aprovou, em minuta, a parte da acta referente à deliberação acabada de tomar. -----

----- Seguidamente, esgotada a Ordem de Trabalhos, deu por encerrada a reunião e com ela a Sessão Extraordinária iniciada no dia 8 de Março de 2005. -----

----- Eram 18 horas e 15 minutos. -----

----- E eu, _____, Primeiro Secretário, fiz lavrar a presente acta que subscrevo juntamente com a Segunda Secretária,

----- O PRESIDENTE -----